

----- A C T A N . °
14-----Aos 24 dias do mês de Junho de 2008, pelas

09h30m, nesta cidade e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo do Município, realizou-se *uma reunião ordinária pública* da CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, estando presentes os Srs. Vereadores: -----

-----Dr. Luís Carlos Jordão de Sousa Lopes. -----

-----Carlos Manuel Antunes Bernardes. -----

-----Dr. Carlos Manuel Pires de Pina.

-----Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão.

-----Dra. Ana Brígida Anacleto Meireles Clímaco Umbelino.

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.

-----Faltaram a Vereadora Dra. Rita

João de Maya Gomes Sammer e o Vereador Dr. Tomé da Costa Borges, por motivos de saúde, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, as faltas devidamente justificadas.

-----A reunião foi secretariada pela Dra. Alexandra Sofia Carlos Mota Luís, Chefe de Divisão Administrativa, em substituição do Dr. Acácio Manuel Carvalho Cunha, Director de Departamento Administrativo e Financeiro, que se encontra de férias. -----Declarada

aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:

-----Foi dispensada a leitura das actas nºs 9 e 10 das reuniões ordinárias de 15 e 29/04/2006, em virtude de os seus textos terem sido previamente distribuídos pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado e não havendo nenhuma correcção, foram logo assinadas.

-----O Sr. Presidente informou que se encontram em elaboração as seguintes actas:

-----Acta n.º 11 da reunião ordinária de 13/05/2008;

-----Acta n.º 12 da reunião ordinária de 27/05/2008;

e-----Acta n.º 13 da reunião ordinária de 11/06/2008.

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, cujo saldo é de € 2.665.650,29.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** ----- **REUNIÕES ORDINÁRIAS DO**

EXECUTIVO NO MÊS DE AGOSTO: -----O Sr. Presidente propôs a alteração das datas previstas para as reuniões do Executivo no mês de Agosto, assim: -----Não se realizarão as reuniões ordinárias previstas para os dias 5 e 19 de Agosto, esta última pública.-----

-----Realizar-se-á uma reunião pública no dia 26/08/2008, na sala de reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, em Torres Vedras, pelas 9 horas e 30 minutos.-----A periodicidade quinzenal das reuniões de Câmara será retomada no dia 02/09/2008, data em que se realizará uma reunião ordinária do Executivo, no Edifício Municipal, sito na Av.^a 5 de Outubro, pelas 9 horas e 30 minutos.

-----A Câmara deliberou aprovar, considerando-se desde logo convocados todos os membros do Executivo presentes.

----- **OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA NACIONAL 9 – ADJUDICAÇÃO:** -----O Sr.

Presidente informou que foi contactado no dia anterior pelo Secretário de Estado de Obras Públicas, que o informou que a adjudicação da obra de requalificação da Estrada Nacional 9, entre São Pedro da Cadeira e Torres Vedras será formalizada na próxima Segunda-feira dia 30 de Junho, às 12 horas, no Edifício do Paços do Concelho em Torres Vedras, pelo que convidou todos os membros do Executivo a estarem presentes. -----Mais

informou que foram lançados dois concursos, um para o Projecto de Execução – “Requalificação da Estrada Nacional 9 entre Torres Vedras e a Merceana” e outro para o Estudo Prévio – EN 9 entre Merceana e Alenquer (EN 1). -----O Vereador

Caetano Dinis afirmou que o facto de a adjudicação acontecer em Torres Vedras é o reconhecimento do atraso da obra que é de 10 anos. -----Usou da palavra o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes para referir que a EN 9 tem que ser enquadrada no tempo, uma vez que está com vários anos de atraso, tendo um anterior concurso da obra sido anulado pelo governo. -----Assim entende que

não há grande motivo de regozijo por finalmente ser adjudicada a obra, tendo em conta que por todo o país se tem construído muitas estradas. Considerou que a obra da EN 9 é uma obrigação, tratando-se quase de uma banalidade. -----O Sr. Presidente

começou por afirmar que há intervenções que o envergonham. De forma legítima, lúcida e justificada, a Câmara tem feito pressão para que a obra se inicie, e tem sido dado nota de todas as

diligências aos Srs. Vereadores e à Assembleia Municipal. -----Prosseguiu referindo que é verdade que a obra tem 10 anos de atraso, mas agora que é feita a deferência de vir a Torres Vedras adjudicar a obra, os Srs. Vereadores do PSD entendem que é uma vergonha.

-----Escla
receu que aquilo que o governo assumiu perante ele próprio tem apenas 6 ou 7 meses de atraso. A obra esteve para ser adjudicada o ano passado, na sua totalidade (São Pedro da Cadeira / Merceana), mas o concurso foi anulado e ficou definido dividir a obra a meio devendo ser feita a adjudicação no final de 2007 do troço São Pedro da Cadeira / Torres Vedras. Tal não aconteceu, por isso há 7 meses de atraso o que é relevante e prejudica os Municípios. Apesar deste atraso a obra irá começar em
b r e v e o q u e o s a t i s f a z .

-----Salientou que as obras de Santa Cruz, das quais os Srs. Vereadores nunca falaram têm 10 anos de atraso.

-----O
Vereador Dr. Luís Carlos Lopes afirmou que nunca ficou envergonhado de ouvir declarações do Presidente da Câmara em público, mas a verdade é que há intervenções que não ficam bem a um
P r e s i d e n t e d a C â m a r a .

-----Afirmou que a verdade é que em Torres Vedras as pessoas estão habituadas a ter obra com 10 anos de atraso.

-----Declarou que esta obra não é mais do que uma obrigação e um acto de justiça, pelo que não deve ser enfatizada. Há oportunidades que se perdem com estes atrasos.

-----Relativamente às obras de Santa Cruz, o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes recordou que a Dr.^a Rosa Matos Alves, quando era Vereadora, participou numa conferência de imprensa sobre as obras de Santa Cruz, mas desconheciam que a CCDRLVT teria dinheiro para as financiar. Nessa altura apresentaram um conjunto de propostas interessantes que
d e m o n s t r a q u e t a m b é m p e n s a m e m S a n t a C r u z .

-----O Sr. Presidente rebateu afirmando que uma coisa é pensar, outra é fazer, e tem a honra de liderar
u m a e q u i p a q u e v a i f a z e n d o o b r a .

-----Recordou que quando chegou à Câmara não havia um projecto, havia apenas a ideia, e há que ter algum cuidado porque uma ideia é diferente dum projecto. -----O Vereador Caetano Dinis

disse que espera que no dia da adjudicação da obra da EN 9, não invoquem que se trata duma contrapartida pela não construção do aeroporto em Ota. -----O Sr. Presidente

esclareceu que as negociações aceleraram o processo porque a obra estava esquecida.

estacionados no final da rua que impedem a visibilidade. Esclareceu que esta é uma zona que tem vindo a ser monitorizada e onde poderão surgir pequenas alterações. -----

A C â m a r a t o m o u c o n h e c i m e n t o .

-----**RECLAMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE VÁRIOS ANIMAIS NA RUA DOS VALADOS EM CASALINHOS DE ALFAIATA – FREGUESIA DE SILVEIRA:** -----

O Vereador Caetano Dinis solicitou informação quanto a uma reclamação apresentada pelo Munícipe Delfo de Jesus Sá Valvende, residente na Rua dos Valados, n.º 10 em Casalinhos de Alfaiata, relativa à existência de vários canídeos e outros animais num barracão junto à sua habitação, propriedade de João António Antunes Alves. -----

Referiu que tem conhecimento que o processo foi arquivado depois da Câmara ter resolvido o problema, mas os animais continuam a transitar naquela rua, para além de existirem no local barracões em más condições higio – sanitárias. -----

Concluiu informando que o reclamante pretendia reabrir o processo, mas a Câmara informou-o que irá remeter o assunto para a Delegação de Saúde. -----

O Vereador Carlos Bernardes informou que a Câmara já actuou e está empenhada em resolver este assunto. -----

-----A

C â m a r a t o m o u c o n h e c i m e n t o .

-----**SUBIDA DA TEMPERATURA – MEDIDAS ADOPTADAS:** -----

O Vereador Dr. Carlos Pina questionou se estão previstas algumas medidas adicionais de prevenção. Tendo em conta que os Institutos Nacional e Internacional de Meteorologia apontam para um Verão excepcionalmente quente. -----

O Vereador Carlos Bernardes informou que foi promovida uma reunião com a Comissão de Protecção Civil e foram tomadas algumas medidas relativamente aos fogos, à época balnear e às eventuais ondas de calor, no sentido de minimizar o que possa vir a acontecer. -----

Deu ainda nota que foi constituída uma equipa com elementos do Sector do Ambiente e dos Assuntos Sociais que irão acompanhar as acções que vierem a surgir. -----

Informou que a Empresa Águas do Vimeiro tem um stock de água disponível para situações mais complexas. A Delegação de Saúde também está atenta à situação e irá ser promovida uma campanha relativa às ondas de calor, no rádio e no boletim municipal. Também os Centros de Dia, as IPSS e o Centro Hospitalar estão atentos, de modo a intervirem, se necessário. -----

Por último informou que está a ser elaborada uma lista por Freguesia que inventaria os locais mais frescos para onde poderão ser evacuadas pessoas em situação de risco. -----

-----A Câmara

t o m o u c o n h e c i m e n t o .

CONSTRUÇÃO DO NOVO

MERCADO COBERTO DA CIDADE:-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes questionou sobre o ponto de situação das obras do mercado, pois já se podem ver tapumes, mas não mais do que isso.-----Disse ter constatado que a empresa adjudicatária publicitou num jornal local no sentido de efectuar subcontratação.

-----Referiu ainda que é notório que a Câmara está a investir bastante nesta obra, inclusivamente na publicidade, uma vez que contratou uma firma externa para o efeito, o que estranha uma vez que a Câmara dispõe de um Gabinete de Comunicação bem constituído.-----Quanto ao estacionamento referiu que o parque não foi muito afectado com o início das obras, o que prova que o mercado podia continuar a funcionar com as mesmas a decorrer, até porque a maior parte do estacionamento era ocupado pelos operadores do mercado. Se a obra tivesse decorrido com o mercado a funcionar podia ter sido evitado gastar-se € 500.000,00 no pavilhão. Na sua opinião os investimentos públicos terão que ser reequacionados e as prioridades devidamente estabelecidas.

-----O Vereador Caetano Dinis referiu que alguns dos problemas daquela zona resolvem-se com a actuação da PSP, pois a rua a Sul encontra-se obstruída pelos carros mal estacionados que impedem a visibilidade para a Estrada Nacional.

-----O Sr. Presidente referiu que não é com 8 dias de obra que se conhecem as conclusões. O que se pretende é que a obra se concretize. Será um desafio aliciente pôr o mercado municipal a funcionar durante todo o dia, porque pretende que o mercado funcione com outra perspectiva económica. -----Informou que irá tentar obter financiamento através do QREN, de modo a não afectar as finanças da Câmara.

-----Declarou que sempre defendeu que é preferível construir um pavilhão pagando em 10 anos do que dispende todo o dinheiro de uma só vez. Afirmou que ninguém é contra o mercado, nem contra o pavilhão, nem todos estejam de acordo com a solução encontrada, embora continue a pensar que esta foi a melhor opção. Uma vez que esta fase está ultrapassada, agora há que pensar no futuro e em com o pavilhão e o mercado se podem tornar em pólos atractivos e dinâmicos quer para o Centro Histórico quer para a cidade. -----A Câmara tomou conhecimento.

INICIATIVA LEVADA A EFEITO PELA CÂMARA – “SONS DE CÁ” – INFORMAÇÃO INCORRECTA:

-----O Vereador Caetano Dinis disse que tem assistido à iniciativa em título e ficou surpreendido porque a informação que foi publicada no Badaladas não estava correcta. No Jornal era referido que no dia

15/06 seria a Banda dos Bombeiros Voluntários de Torres Vedras a actuar, mas foi outra Banda. Questionou por que razão não foi feita a rectificação, pois quem estava a assistir não sabia quem estava a actuar. -----A Vereadora Dr.^a Ana Umbelino esclareceu que não foi da responsabilidade dos serviços do Município. Foram as Bandas que fizeram a troca por necessidade das próprias Bandas. -----O Sr. Presidente alvitrou que venham a ser executadas tarjas com os nomes das bandas. -----A Câmara tomou conhecimento. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:
PLANO DE PORMENOR DE REABILITAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO – CONCLUSÃO DA FASE DE PLANO:

-----Informação subscrita pelo arquitecto Carlos Figueiredo, datado de 13/06/2008, a qual dá conhecimento da conclusão dos trabalhos de alteração da proposta de plano relativo à revisão do Plano de Pormenor de Reabilitação do Centro Histórico de Torres Vedras. -----Mais informa que a fase agora concluída corresponde à fase de plano que dá cumprimento ao teor do parecer emitido pela CCDR-LVT relativo à fase de Proposta Preliminar, complementa o conteúdo material e documental do plano de acordo com a presente fase, adequa o plano às últimas alterações introduzidas no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, contempla as decisões e recomendações emitidas pela Câmara no âmbito da análise de processos e procede à correcção dos erros e omissões detectados. -----Os procedimentos de alteração referidos encontram-se resumidos no memorando que acompanha a presente proposta. -----Considera que a proposta de plano se encontra em condições de ser submetida à apreciação da Câmara, a fim de se poder dar seguimento ao procedimento de revisão junto da CCDR-LVT. -----O Sr. Presidente propôs como metodologia de trabalho que a Câmara se pronuncie genericamente quanto à proposta de alteração da DOT, podendo ser posta em causa alguma das alterações propostas, sempre que os Srs. Vereadores tenham dúvidas, ou em alternativa, que a proposta seja analisada ponto a ponto, manifestando a sua preferência pelo primeiro método proposto por o considerar mais eficaz. -----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes sugeriu que o documento que contém as alterações seja analisado ponto a ponto, pois tem alguma dificuldade em decidir sem explicação técnica. -----Também o Vereador Caetano Dinis concordou com a análise ponto a ponto.-----O Arq.º Carlos Figueiredo começou por explicar que o documento distribuído está apresentado em várias cores, sendo o vermelho correspondente a um novo texto, o azul a alterações e o amarelo a eliminar. -----Infor

mou que depois de ter sido emitido o parecer da CCDRLVT, decorreu uma reunião pedida por aquela entidade, para prestar alguns esclarecimentos, dos quais resultou uma acta, daí que o texto agora apresentado já contém a concertação entre as duas entidades.

-----Esclareceu que grande parte das alterações são de ordem técnica e resultam de indicações da CCDRLVT, bem como de recomendações da Câmara no âmbito da apreciação de processos de obras. As alterações resultam ainda da necessidade de complementar a proposta de modo a avançar para a fase do Plano.

-----Após esta introdução, o Sr. Presidente sugeriu que a Câmara se baseasse no Relatório / Memorando, da DOT a fim de se pronunciar, uma vez que os documentos foram distribuídos com antecedência.

-----O Vereador Caetano Dinis, considerando que o Sr. Presidente se mostrou relutante à análise ponto por ponto conforme sugerido pelo Vereador Dr. Luís Carlos Lopes e uma vez que se está perante documentos técnicos aos quais não tem acesso todos os dias, declarou que iria votar contra, apresentando declaração de voto, mas não participaria na discussão.

-----O Sr. Presidente afirmou que afinal constatou que não adianta distribuir a agenda à Quinta-Feira, porque os documentos não são analisados atempadamente.

-----Informou que conforme proposto, a análise das alterações ao documento iria ser feita ponto por ponto, devendo o Arquitecto presente prestar esclarecimentos sempre que necessário.

-----**Artigo 5º - Conteúdo documental**-----

- n.º 2** - a) - aprovada a alteração-----
- e) - Aprovada a introdução do texto proposto-----
- m) - Aprovada a introdução do texto proposto-----
- n) - Aprovada a introdução do texto proposto-----
- o) - Aprovada a introdução do texto proposto-----
- p) - Aprovada a introdução do texto proposto-----
- r) - Aprovada a introdução do texto proposto-----
- s) - Aprovada a introdução do texto proposto-----

- n.º 3** - a) - Aprovada a introdução do texto proposto-----
- b) - Aprovada a introdução do texto proposto-----
- c) - Aprovada a introdução do texto proposto-----

-----**Artigo 6º - Definições**----- **n.º**

- 1** - o) - Aprovada a alteração, suprimindo-se o termo “varandas balançadas”-----

-----**Artigo 7º - Acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada**-----

1 - Aprovada a introdução do texto proposto-----

2 - Aprovada a introdução do texto proposto-----

3 - Aprovada a introdução do texto proposto-----

Artigo 8º - Regulamentação Geral do Ruído-----

1 - Aprovada a introdução do texto proposto-----

2 - Aprovada a introdução do texto proposto-----

3 - Aprovada a introdução do texto proposto-----

Artigo 11º - Espaços rodoviários-----

2 – Aprovadas as alterações introduzidas-----

3 – Aprovada a supressão do texto-----

Capítulo

IV-----

Aprovada a correcção ao título deste capítulo, eliminando-se a palavra
“Propostos”.-----**Artigo 17º** -

Identificação-----1 -

Aprovada a alteração proposta-----2 -

Aprovada a alteração proposta-----

Artigo 18º - Disposições

gerais-----Aprovada a supressão

deste artigo-----**Artigo 19º** -

Disposições específicas-----2 -

Aprovada a alteração introduzida-----

Artigo 22º - Logradouros e

anexos-----2 - Aprovada a alteração

proposta-----7 - Aprovada a

introdução do texto proposto-----**Artigo 24º** -

Identificação e classificação dos edifícios existentes-----Aprovada a

alteração proposta-----**Artigo 25º**

- **Disposições gerais sobre realização de obras**-----3 - b) -

Aprovada a alteração proposta-----c) -

Aprovada a introdução do texto proposto-----d) -

Aprovada a alteração proposta-----e) -

Aprovada a alteração proposta-----4 -

Aprovada a alteração proposta-----a)

- Aprovada a eliminação desta alínea-----b)

– Aprovada a eliminação desta alínea-----

Artigo 26° - Princípios gerais de intervenção nos edifícios-----

2 - Aprovada a alteração proposta-----a) - Aprovada a introdução do texto proposto-----b) - Aprovada a introdução do texto proposto-----3 - a) - Aprovada a alteração proposta-----5 c) - Aprovada a alteração proposta-----

Artigo 29°-----

Sótãos-----2 -

Aprovada a alteração proposta-----d)

– Aprovada a correcção introduzida-----

Artigo 30°-----

Caves-----2 -

Aprovada a redacção proposta-----

Artigo 32°-----1 -

Aprovada a alteração proposta-----

Artigo 33° - Identificação-----

3 - Aprovada a alteração proposta-----

Artigo 37°-----

Estacionamento-----1 -

Aprovada a alteração proposta-----

Artigo 43°-----

Edifícios existentes-----2 -

Aprovada a alteração proposta-----3 -

Aprovada a alteração proposta-----

Relativamente a estes dois números e depois de alguns esclarecimentos, a Câmara deliberou assumir o entendimento que o azulejo não constitui um material reluzente e reflector.-----

Artigo 44° – Obras novas-----

2 – A Câmara deliberou aprovar a alteração proposta. -----

Artigo 46° – Acesso de pessoas com mobilidade condicionada-----

A Câmara aprovou a alteração proposta. -----

Artigo 48° – Disposições gerais-----

1 – A Câmara deliberou -----

aprovar a redacção proposta e eliminar o seguinte texto: “Não são admitidas novas actividades de armazenagem ou oficinais, com excepção de oficinas de natureza artesanal”.

-----**Artigo 49º - Disposições Específicas**-----3 – A Câmara deliberou aprovar a redacção proposta.-----

Artigo 51º – Acção geral do município-----a) – A Câmara deliberou

aprovar a eliminação do seguinte excerto “directamente ou através de associações e parcerias com a administração central, proprietários e promotores”. -----**Artigo 52º – Unidades**

de projecto-----1 – Aprovar a introdução do texto proposto-----2 – Aprovar a

introdução do texto proposto-----**Artigo 59º –**

Perequação-----a) – Aprovar

a introdução do texto proposto-----b) – Aprovar

a introdução do texto proposto-----c) – Aprovar

a introdução do texto proposto-----**Anexos ao**

Regulamento: -----Os anexos

ao regulamento não suscitaram qualquer dúvida, pelo que os mesmos foram também aprovados.

-----**O**

Arq.º Carlos Figueiredo informou que o parecer da CCDRLVT não emite qualquer reparo à proposta, em termos urbanos, tendo esta entidade considerado apenas um pouco desajustada a solução de piso recuado em construções novas.

-----Mais informou que a equipa técnica na reunião com a CCDRLVT, esclareceu que as opções tomadas em termos de desenho urbano foram

exaustivamente debatidas e aprovadas pelo Executivo, pelo que se trata de matéria que transcende o âmbito da mera apreciação técnica, pelo que colocou à consideração da Câmara este assunto,

informando no entanto, que a equipa técnica considera que o piso deve ser por inteiro, uma vez que é uma alteração que não tem implicações com a implantação dos edifícios. Assim, a proposta da

equipa é que nessas situações se possa admitir o piso por inteiro. -----Colocada esta questão à votação a Câmara deliberou, por maioria de 4 votos a favor dos eleitos pelo PS e 3 abstenções dos

Vereadores Dr. Luís Carlos Lopes, Dr. Carlos Pina e Caetano Dinis, aprovar a proposta de que os pisos recuados passem a pisos efectivos, face à recomendação da CCDRLVT, a qual é corroborada pela equipa técnica do Plano de Pormenor. -----Finda a análise do documento

com as alterações, o Sr. Presidente submeteu-o à votação na generalidade, tendo o mesmo sido aprovado por maioria, com 6 votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlos

Bernardes, Dr. Sérgio Galvão, Dr.^a Ana Umbelino, Dr. Luís Carlos Lopes e Dr. Carlos Pina e 1 voto contra do Vereador Caetano Dinis. -----Foi assim deliberado considerar o documento final do Plano de Pormenor de Reabilitação do Centro Histórico, em condições de ser submetido a parecer final da CCDRLVT. -----

Declaração de voto apresentada pelo Vereador Caetano Dinis:-----“A CDU votou contra a proposta definitiva do Plano de Pormenor de Reabilitação do Centro Histórico, porque discorda parcialmente de algumas soluções do referido Plano, tal como o fez na reunião de 16/01/2007, só que desta vez acrescido pela forma pouco democrática como o Sr. Presidente da Câmara formulou a metodologia de discussão das alterações sugeridas e impostas pela CCDRLVT.-----

-----Como os documentos com as alterações foram ao Vereador na passada 5.^a feira, dia 19 à tarde, é perfeitamente natural que, na presença na sala de elementos da equipa técnica do Plano, tenhamos dúvidas a suscitar, situação que o Sr. Presidente da Câmara, com alguma relutância acabou por aceitar.

-----Fic a o reparo e a razão para a não participação na discussão do mesmo Vereador.”-----

Declaração de voto apresentada pelo Vereador Dr. Luís Carlos Lopes:-----“Votamos favoravelmente porque consideramos importante que o Plano entre em vigor, embora em aspectos particulares, de edificações, tenhamos algumas reservas, que já tivemos oportunidade de manifestar, nomeadamente na Zona da Rua São Gonçalo de Lagos, e do Sporting Clube de Torres. Todavia a importância e a urgência do Plano relevam esses factores menos favoráveis.”-----

Declaração de voto apresentada pelo Presidente da Câmara:-----“Quero esclarecer o seguinte: No princípio da reunião propus dois métodos, concretamente os Vereadores colocarem questões nos pontos que lhes suscitem dúvidas, ou fazer-se a análise ponto a ponto da proposta de alteração, não escondendo a preferência pessoal pelo primeiro método, por entender ser o mais eficaz. Porém, tendo o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes manifestando intenção de fazer a análise ponto a ponto, desde logo foi esse o critério adoptado. Se nas minhas palavras fui brusco, peço desculpa ao Vereador Caetano Dinis, mas a falta de democraticidade julgo que é uma acusação infundada.”-----

**PLANO DE PORMENOR DE REABILITAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO –
PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL:**

-----Presente informação técnica, subscrita pelo Arq.^o Carlos Figueiredo, o Eng.^o de Ordenamento, Alexandre Couto e a Jurista Paula Rodrigues, datada de 12/06/2008, que abaixo se transcreve, a qual procede à avaliação das opções do Plano de Pormenor

supra citado para efeitos da determinação da necessidade na dispensa de avaliação ambiental, procedimento introduzido no conteúdo documental dos Planos de Pormenor através da alínea b) n.º 2 do artigo 92º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19/09. -----A qualificação do Plano de Pormenor, para os efeitos supra citados, é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 74º do referido diploma. -----“1 –

Enquadramento

-----O Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, que define o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJGT), foi recentemente alvo de alterações, consagradas através do Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro.

-----Entre outras matérias, o novo diploma veio introduzir no conteúdo documental dos planos, designadamente nos planos de pormenor, a figura do relatório ambiental, sempre que se torne necessário o procedimento de avaliação ambiental, nos termos dos nºs 5 e 6 do art. 74º, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objectivos e o âmbito de aplicação territorial respectivos. -----Conforme se lê no preâmbulo do diploma referido, a alteração visa aplicar ao “sistema de gestão territorial” o “regime jurídico da avaliação ambiental de planos e programas, em articulação com o Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, diploma que transpôs para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho da Europa, de 27 de Junho”. -----Nestes termos, o Decreto-Lei nº 316/2007 estabelece como regime a necessidade de procedimento de avaliação ambiental, veja-se a al. b) do nº 2 do art. 92º. -----No entanto, está prevista a dispensa do procedimento supra referido nos casos em que o plano incida sobre pequenas áreas do território e quando se considere que as opções do plano não são susceptíveis de causar efeitos significativos no ambiente, conforme se lê no nº5 do artigo 74º do referido diploma.

-----A qualificação do plano de pormenor, para efeitos de dispensa de avaliação ambiental, é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no nº6 do artigo 74º do mesmo diploma.

-----Acrece que a referida qualificação deve obedecer aos critérios definidos no anexo constante do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas. -----O anexo define os “critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente”, segundo as “características dos planos e programas” e as “características dos impactes e da área

susceptível de ser afectada”. -----2.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE REABILITAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE TORRES VEDRAS-----A

aplicação dos critérios acima descritos ao instrumento de gestão territorial em causa permitem concluir pela não necessidade do procedimento de avaliação ambiental, seja pela natureza do plano, seja pela natureza da área de intervenção, seja ainda pela natureza dos impactes previstos.

-----No que se refere à natureza do plano, está-se no âmbito de um procedimento de revisão do plano de pormenor de reabilitação urbana que o direcciona, sobretudo, para a definição do tipo e grau de intervenção e medidas de salvaguarda das estruturas edificadas existentes e, pontualmente para a colmatação e/ou resolução das parcelas não ocupadas. Trata-se, por isso, de um instrumento cujo objecto é uma realidade essencialmente construída, relativamente estável, para a qual importa, sobretudo, definir os diferentes graus de intervenção admissíveis em função dos valores patrimoniais em presença.

-----No que se refere à área de intervenção, esta é de pequena dimensão (cerca de 18 hectares) e apresenta-se consolidada seja do ponto de vista da estrutura, seja do ponto de vista das funções, seja ainda do ponto de vista do contexto. -----A

área de intervenção não abrange qualquer área com valor natural ou ambiental específico. As áreas classificadas como áreas de verde ecológico urbano, de acordo com a classificação do solo em Plano Director Municipal (PDM), mantêm a referida classificação e as intervenções previstas resumem-se, no caso do Morro do Castelo, a acções de consolidação física das encostas e a trabalhos de requalificação paisagística e, no caso do Castelo, a acções de requalificação paisagística e de recuperação das estruturas do Castelo para fins culturais.

-----No que se refere à natureza dos impactes, o plano não introduz cargas ou usos que possam ser susceptíveis de causar efeitos significativos no ambiente. Acresce que as medidas propostas pelo plano determinarão uma melhoria de alguns parâmetros ambientais, designadamente na qualidade do ar, ruído e acessibilidades, por via das opções tomadas em matéria de desenho urbano e reordenamento viário.

-----Finalmente deve referir-se que para a área de intervenção do Plano não se prevê a introdução de qualquer actividade ou operação urbanística sujeita a avaliação ambiental, nos termos do Decreto-lei nº69/2000, de 3 de Maio, na redacção actual. -----Resumem-se

de seguida as conclusões relativas à avaliação do Plano segundo cada critério e sub-critérios definidos no anexo ao Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho----- 1—

Características dos planos e programas, tendo em conta, nomeadamente: -----a)

O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projectos e outras actividades que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afectação de recursos; -----

O plano de pormenor em apreço tem como objecto a intervenção nos domínios da salvaguarda e da reabilitação de espaços urbanos e estruturas edificadas existentes.

----- Acresce que, o plano não prevê nenhum projecto ou actividade cuja localização, natureza, dimensão, condições de funcionamento e afectação de recursos seja geradora de impactes significativos no ambiente.

----- *b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;*

----- O plano de pormenor, dado o lugar que ocupa na hierarquia dos instrumentos de gestão territorial, não determina qualquer influência significativa sobre outros planos ou projectos;

----- O plano de pormenor está em conformidade com o Plano Director Municipal de Torres Vedras. -----

c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável; -----

Dada a natureza da área do plano (consolidada), este apresenta uma intervenção limitada face às considerações ambientais. No entanto, a sua execução promove uma melhoria das condições ambientais da área, nomeadamente ao nível do ruído, qualidade do ar, acessibilidades/mobilidade, património construído, bem como alternativas energéticas.

----- *d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;* -----

Não se verifica a existência de problemas ambientais pertinentes.

----- *e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente.*

----- Não existem problemas relativos à implementação de legislação em matéria de ambiente ou cuja implementação dependa do plano.

-----2 - Características dos impactes e da área susceptível de ser afectada, tendo em conta, nomeadamente:

----- *a) A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;* -----

Não se prevê a introdução de qualquer uso ou actividade susceptível de gerar efeitos significativos.

----- *b) A natureza cumulativa dos efeitos;* -----

Não se prevê a ocorrência do referido fenómeno, pelas razões expostas na alínea anterior.

----- *c) A natureza transfronteiriça dos efeitos;* -----

Não

se verifica a produção de efeitos transfronteiriços. -----d)

Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes; -----O

plano pormenor não gera riscos para saúde humana ou para o ambiente. -----e)

A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população susceptível de ser afectada; -----O

plano abrange uma área de dimensões reduzidas, com cerca de 18 hectares e apresenta-se consolidada seja do ponto de vista da estrutura, seja do ponto de vista funcional seja do ponto de vista do contexto;

-----A população residente é de 1183 pessoas, de acordo com os dados do CENSOS 2001-----f) O valor e a vulnerabilidade da área susceptível de ser afectada, devido a: -----i)

Características naturais específicas ou património cultural; -----

A área de intervenção não abrange qualquer área com valor natural ou ambiental específico. As áreas classificadas como áreas de verde ecológico urbano, de acordo com a classificação do solo em PDM, mantém a classificação:

-----a) No caso do Morro do Castelo, as intervenções previstas resumem-se a acções de consolidação física das encostas e a trabalhos de requalificação paisagística; -----b) No caso do

Castelo, as intervenções incidem sobre a requalificação paisagística e sobre a recuperação das estruturas do Castelo para fins culturais. -----No que se

refere ao património cultural, decorre da natureza do plano a sua protecção e valorização. -----i i)

Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;

-----O plano não prevê quaisquer acções que possam conduzir a um agravamento dos valores limite em matéria ambiental. Pelo contrário, o plano adopta um conjunto de acções nos domínios da circulação rodoviária, pedonal e estacionamento que produzirão efeitos positivos significativos em matéria de ruído, qualidade do ar, ambiente urbano, segurança rodoviária, e acessibilidades. -----i i i) *Utilização intensiva do solo;*

-----Tratando-se de um núcleo urbano consolidado de matriz histórico-tradicional, a utilização do solo é caracteristicamente intensiva. Não obstante, o plano impõe índices máximos de ocupação e impermeabilização do solo, que impedem a sobredensificação da área. -----g) *Os efeitos sobre as*

áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional.-----

--O plano não incide sobre áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário

ou internacional. -----2.

PROPOSTA DE PROCEDIMENTO-----Face

ao exposto, e com os fundamentos de facto e de direito supra referidos, propõe-se à Câmara Municipal que delibere pela dispensa de procedimento de avaliação ambiental no âmbito do processo de revisão do plano de Pormenor de Reabilitação do Centro histórico de Torres Vedras, porquanto, a qualificação do referido plano não é susceptível de ter efeitos significativos no ambiente, de acordo com o disposto no nº6 do artigo 74º do Decreto-Lei nº380/99 de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei 316/2007, de 19 de Setembro.”-----De seguida, o Sr. Presidente tendo por base a Informação

acima identificada, colocou em discussão a dispensa ou não do procedimento de avaliação ambiental no Plano em título. -----O Vereador Caetano Dinis declarou que é a favor da Avaliação Ambiental, embora não seja previsível que se aprove um Plano que venha piorar o que já existe, mas reconhece que a razão nem sempre acompanha estes processos. Salientou que há questões ambientais nas margens do rio que devem ser resolvidas, para além de algumas situações críticas de Bares e Restaurantes. -----Concluiu que o Estudo de Impacte Ambiental é sempre importante pelo que irá votar a favor da sua realização.

-----Não

havendo mais intervenções, o Sr. Presidente submeteu à votação a dispensa do procedimento de avaliação ambiental no âmbito do processo em título, tendo sido obtido o seguinte resultado:

-----4

votos a favor do PS-----1

voto contra da CDU-----2

abstenções do PSD-----

Foi assim deliberado por maioria, no uso das competências conferidas pelo nº 6 do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19/09, dispensar o procedimento de avaliação ambiental, no âmbito do processo de Revisão do Plano de Pormenor de Reabilitação do Centro Histórico de Torres Vedras, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15/06, e com base nos fundamentos constantes do parecer técnico acima referido. -----

PROJECTO DE ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE TORRES

VEDRAS:-----A

Câmara, em sua reunião de 15/04/2008, deliberou aprovar o Projecto de Alteração à Tabela de Taxas e Licenças do Município.-----A

Secção de Expediente Geral e Arquivo informa que tendo decorrido o período de Inquérito Público do Regulamento em título, não foram apresentadas quaisquer reclamações.

-----Submete-se ao Executivo para decisão final.

-----A Câmara tendo presente a competência da Assembleia Municipal, em matéria regulamentar prevista na alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, deliberou remeter àquele órgão o projecto em título, solicitando o seu agendamento para a próxima sessão.

-----A
usentou-se da Reunião o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes. -----

**SMAS – REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO
CONCELHO DE TORRES VEDRAS – 4ª PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:**

-----A Câmara, em sua reunião de 15/04/2008, deliberou aprovar a 4ª Proposta ao
r e g u l a m e n t o em
título.-----

-----A Secção de Expediente Geral e Arquivo informa que tendo decorrido o período de Inquérito Público do Regulamento em título, não foram apresentadas quaisquer reclamações.

-----Submete-se ao Executivo para decisão final.

-----Tendo presente a competência da Assembleia Municipal, em matéria regulamentar prevista na alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, a Câmara deliberou remeter a proposta em título, àquele órgão, solicitando o seu agendamento para a próxima sessão.

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL – CONTINUAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA – 11 DE JUNHO
D E 2 0 0 8 :**

-----Ofício nº AM-74/08, de 12/06/2008, da Assembleia Municipal, o qual dá conhecimento que em 11 de Junho, na reunião de continuação da sessão ordinária iniciada em 4 do mesmo mês, aquele órgão deliberativo tomou as seguintes deliberações: -----

-----Ponto 4 – Ratificação da Declaração de Interesse Municipal para Conjunto Turístico sito na Quinta da Charneca – Freguesia de Dois Portos, requerida por Songs of Earth – Investimentos Imobiliários, Lda., Processo IO 146/07, em cumprimento da alínea m), nº 2 do PDM em vigor – aprovado por maioria. -----

-----Ponto 5 – Discussão e Votação do Projecto de Alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Torres Vedras, nos termos da alínea e) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua actual redacção – aprovado por unanimidade. -----

-----Por último informa que a respectiva Acta foi aprovada em minuta, a fim de surtir efeitos

imediatos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e mandou dar o devido andamento a todos os processos.

-----**SECTOR DA JUVENTUDE – PROJECTO ATITUDE POSITIVA – RENOVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:**

-----Informação n.º 19 de 18/06/2008, subscrita pela Vereadora Dra. Ana Umbelino, a qual se passa a transcrever:

-----“O Académico de Torres Vedras - entidade promotora do programa Atitude Positiva - apresentou à autarquia proposta de renovação do apoio financeiro facultado por esta última, por um período de dois anos. No referido documento solicitam um acréscimo do montante atribuído pela autarquia de 53.900,00 Euros para 61.983,18 Euros, anuais, invocando as seguintes razões: -----a) Pessoal Técnico: Aumento de encargos com o pessoal técnico afecto ao projecto na ordem de 10.000,00 Euros, decorrente da alteração do vínculo contratual com os mesmos. Este aspecto representa um acréscimo significativo na despesa que, não obstante, é legível se considerarmos que a qualidade dos recursos humanos afectos ao projecto constitui uma das suas principais mais-valias. Não se afigura, com efeito, de todo desejável que o projecto seja atravessado por constantes mudanças no corpo de Recursos Humanos que o corporizam, perdendo-se um importante capital experiential paulatinamente acumulado.

-----b) Documentação técnica: solicitam um aumento de 632,50 Euros para 1.410,00 Euros para renovação do material de divulgação do projecto que passará a incorporar mais acções. -----c) Equipamento específico: de 1.000,00 Euros para 2.243,00 Euros para aquisição de testes psicométricos.-----

-----Face ao pedido de acréscimo de financiamento foram solicitadas ao Académico as seguintes contrapartidas:

-----a) Concepção de um programa de desenvolvimento de competências parentais a implementar nos diversos Agrupamentos de Escola que contemple acções específicas destinadas a famílias em risco. Esta solicitação visa, numa primeira instância, responder às necessidades identificadas no âmbito da CPCJ - Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco. A medida mais comumente aplicada pela referida Comissão denomina-se *Apoio junto dos Pais* que denota, por um lado, a necessidade de, a montante, numa vertente preventiva, se investir em acções susceptíveis de reforçar as competências parentais das famílias diminuindo o risco, e, numa vertente correctiva, contribuir para ampliar o património de competências parentais de famílias onde o risco já se encontra instalado. Acresce salientar que no universo de famílias acompanhadas pela CPCJ têm uma

prevalência elevada as famílias em processo de divórcio ou *post* divórcio - processos que, pela sua especificidade, serão contemplados no referido programa.-----b) Tutoria especializada destinada a jovens

em risco de abandono escolar motivado por situações relacionadas com um reduzido nível de competências sócio - emocionais. Esta acção será extensiva a todos os Agrupamentos de Escolas do concelho. Prevê-se, em acréscimo, nesta acção o acompanhamento de jovens referenciados pela Comissão de Protecção de Crianças e Jovens. -----A referida entidade anuiu favoravelmente às mesmas.”-----Sobre o mesmo assunto, presente

informação subscrita pela Dr.^a Joana Galvão, a qual refere que face aos bons resultados do projecto, propõe a renovação do apoio prestado ao referido projecto pelo período de 2 anos, à semelhança da anterior renovação. -----O financiamento requerido à

Câmara para cada um dos anos de actividade do projecto – 2008/2009 e 2009/2010 é de € 61.983,18 a pagar em duas tranches: 75% em Julho de 08 e 09, 25% em Março de 2009 e 2010.

-----A Vereadora Dr.^a Ana Umbelino informou que o aumento do apoio solicitado resulta da necessidade do Académico alterar o vínculo com os técnicos afectos ao programa, que se traduz no aumento da despesa, bem como na necessidade de aquisição de testes psicotécnicos. -----Mais informou que na

sequência deste pedido de apoio, foi solicitado ao Académico um conjunto de contrapartidas que irá beneficiar famílias a jovens indiciados pela Comissão de Protecção de modo a evitar o abandono escolar. -----O Vereador Caetano Dinis referiu

que o projecto tem tido algum mérito, mas, na sua opinião a Câmara está a colaborar com um Programa onde o Sector de Educação e dos Assuntos Sociais já desenvolvem algumas acções.

-----De novo no uso da palavra a Vereadora Dr.^a Ana Umbelino esclareceu que se pretende aproveitar o trabalho já realizado nas escolas pelo Académico e a partir daí chegar às famílias, uma vez que já têm uma relação privilegiada. -----A Câmara deliberou

aprovar a renovação do apoio financeiro ao projecto em título, cuja entidade promotora é o Académico de Torres Vedras. -----O financiamento

requerido à Câmara Municipal de Torres Vedras para cada um dos anos de actividade do projecto – 2008/2009 e 2009/2010 é de € 61.983,18, a pagar em duas tranches: 75% em Junho de 2008 e 2009 e 25% em Março de 2009 e 2010. -----

SECTOR DE ASSUNTOS SOCIAIS, SAÚDE E HABITAÇÃO – POLÍTICAS SOCIAIS DE HABITAÇÃO – PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO:

-----Informação DAS/SASSH/147 de 16/06/2008, a qual se passa a transcrever: -----“No âmbito das Políticas Sociais de Habitação definidas pela

Autarquia, o Sector de Assuntos Sociais, Saúde e Habitação (S.A.S.S.H.) encontra-se a implementar as seguintes acções: -----1. Gestão social e patrimonial das habitações sociais propriedade da autarquia; -----2. Atendimento/acompanhamento/encaminhamento de situações de carência habitacional; -----3. Programa de candidaturas a obras de conservação, reparaçã o ou beneficiaçã o de habitações degradadas; -----4.

Programa “Mais Boavista” (em fase de aprovação de candidatura ao PROHABITA); -----5. Inscrições para habitação social.

-----Relativamente ao ponto 5. foi efectuado um levantamento de necessidades com base na população inscrita para habitação social. Os resultados obtidos foram apresentados num documento, intitulado “*Inscrições para habitação social (1996-2006): Levantamento, avaliação e planeamento de estratégias de intervenção*”

-----As principais conclusões do referido estudo, apontam para duas grandes necessidades: -----a) Criação de **bolsas de fogos municipais** distribuídos pelo Concelho, para realojamento de população carenciada;-----b)

Construção e implementação de **programa de apoio ao arrendamento**.-----

No que respeita à criação de bolsas de fogos municipais (a)), foram efectuados contactos com todas as juntas de freguesia do Concelho, com vista à definição de fogos desocupados / devolutos que possam ser recuperados e/ou disponibilizados para possíveis realojamentos de famílias sinalizadas. É objectivo da autarquia, criar um maior conjunto de habitações sociais, em regime de renda apoiada, para proporcionar futuros realojamentos a agregados familiares que, devido aos seus baixos rendimentos e situações de trabalho precário, não apresentam as condições necessárias para poderem usufruir do mercado normal de arrendamento. -----Até

à presente data, apenas foram recepcionados os levantamentos efectuados por 4 Juntas de Freguesia. Foram efectuados inúmeros contactos não tendo surtido qualquer efeito. O S.A.S.S.H. continua a aguardar a entrega da documentação solicitada. -----O

programa de apoio ao arrendamento (b)) surge com vista a “apoiar o arrendamento em mercado normal” dirigindo-se esta intervenção, essencialmente, a munícipes de classe média baixa.

-----Assim, e tendo em conta a insuficiência de fogos municipais para realojamento, o número crescente de famílias inscritas, bem como a ausência de respostas habitacionais por parte de outras Instituições locais, a criação deste programa revela-se fundamental podendo contribuir para colmatar situações de grave carência habitacional.

-----O regulamento remetido em anexo, construído pelo S.A.S.S.H. em parceria com o apoio jurídico da autarquia, procura então dar

resposta às necessidades verificadas no âmbito do apoio ao arrendamento.

-----Neste sentido, remetemos os seguintes documentos:

-----Regulamento do Programa de Apoio ao Arrendamento e respectivos anexos; -----Formulário de Candidatura (Anexo A);-----

-----Instruções de Preenchimento;-----Situações

Práticas que procuram ilustrar todos os cálculos necessários à obtenção do valor do subsídio a atribuir a cada agregado familiar;-----Ficha

de Avaliação Técnica;-----

Grelha de Avaliação de Prioridades (a utilizar em caso de selecção de candidaturas). -----

Tendo em conta o crescente número de situações problemáticas recepcionadas pelo S.A.S.S.H., parece-nos fundamental a implementação urgente do programa supracitado.”-----A Vereadora Dr.^a Ana Umbelino informou que o objectivo

do Programa em análise é requalificar o Bairro Social de Boavista / Olheiros, resolvendo situações pontuais de carência de famílias de classe média, através da constituição duma bolsa de fogos para arrendamento. -----Mais informou que este Programa assenta num diagnóstico feito à

população inscrita na Câmara para habitação social, podendo algumas das situações se resolverem através de apoio a o

arrendamento.-----

-----O Dr. Carlos Pina congratulou-se com esta iniciativa que considerou importante e de melhoria de qualidade de vida para muitas

famílias.-----Declarou que é favorável à generalidade da proposta, sem prejuízo de enviar algumas observações à Vereadora Dr.^a Ana Umbelino.-----

-----Questionou se está previsto o apoio da técnica de Serviço Social para o preenchimento dos documentos, uma vez que lhe parece um pouco complicado.-----

-----A Vereadora Dr.^a Ana Umbelino informou que esse apoio está previsto, através da deslocação de técnicos às Juntas de Freguesia.-----

-----Por sua vez o Vereador Caetano Dinis declarou que genericamente concorda com os documentos apresentados.-----

-----De novo no uso da palavra a Vereadora Dr.^a Ana Umbelino deu nota que algumas situações se poderão resolver com outros programas, e quando a Câmara tiver a bolsa de casas constituída deverá optar

pela renda social.-----Por último propôs que visse a ser criado um novo artigo nº15, com a seguinte redacção:-----“A

Câmara Municipal, em cada ano económico fixará o valor limite a afectar a este programa.”-----
Mais propôs que o anterior artigo 15º passe a artigo 16º.-----A Câmara deliberou aprovar o Programa de Apoio ao Arrendamento, bem como o projecto de Regulamento de Apoio ao Arrendamento, incluindo a alteração proposta.-----Nesta sequência, deliberou abrir durante 30 dias Inquérito Público sobre o projecto de Regulamento do Programa de Apoio ao Arrendamento, para cumprimento do artigo 118º do CPA, cujo prazo se inicia no dia imediato à publicação em Diário da República.-----

SECTOR DE CULTURA – RESCISÃO DO PROTOCOLO ESTABELECIDO ENTRE A CÂMARA E A ASSOCIAÇÃO MÚSICA, EDUCAÇÃO E CULTURA – ORQUESTRA METROPOLITANA DE LISBOA – PROTOCOLO COM O ENSEMBLE DARCOS:

-----Sobre o assunto presente informação subscrita pela Vereadora Dra. Ana Umbelino, a qual visa propor a rescisão do protocolo estabelecido entre a Câmara e a Associação Música, Educação e Cultura – Orquestra Metropolitana de Lisboa e, em alternativa, a consolidação da relação estabelecida com o Darcos – Associação Cultural.

-----Consta do processo informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa Dra. Alexandra Sofia Carlos Mota Luís, a qual informa o seguinte:

-----Tendo presente as informações prestadas quer pela Secção de Contabilidade quer pela Secção de Aprovisionamento, cumpre informar:

-----1 - A 14 de Abril de 2008 foi celebrado por ajuste directo com a Darcos - Associação Cultural uma aquisição de serviços para a realização de temporada musical intitulada “Temporada Darcos” que abrange os anos de 2008 e 2009, pelo valor total de € 80.000,00, correspondendo a € 40.000,00/ano e que serão pagos da seguinte forma: -----€ 20.000,00 até final do 1º trimestre de 2008 (e 2009); -----€ 15.000,00 até final do 1º semestre de 2008 (e 2009); e,-----€ 5.000,00 até final do 2º semestre de 2008 (e 2009).-----

-----2. Ora, da análise do protocolo a celebrar com a Ensemble Darcos verifica-se que o mesmo se refere aos serviços já contratados, tendo no entanto a vantagem de especificar de forma mais detalhada o objecto da contratação, nomeadamente, na sua clausula quarta. -----

-----3. No entanto e por parecer redundante a referência aos montantes a ser pagos pelos serviços prestados e já contratados, conforme referido em 1., propõe: -----

-----O protocolo, em análise, seja apensado à aquisição de serviços para a realização da temporada musical intitulada Temporada Darcos, ficando a constituir um instrumento detalhado sobre os deveres e direitos de cada uma das partes;

-----Nesta sequência deverá ser aditado um considerando com a seguinte redacção: -----“e) A aquisição de serviços para a realização da Temporada musical intitulada “Temporada Darcos”, celebrada em 14 de Abril de 2008, para os anos de 2008 e 2009”; e-----Alterada a clausula segunda que passará a ter a seguinte redacção: -----“No âmbito do presente protocolo e do contrato de prestação de serviços, melhor identificado supra, a 1ª Outorgante apoiará a criação de uma residência artística musical contemporânea integrada na programação do Teatro-Cine, da responsabilidade da 2ª Outorgante.”-----A Vereadora Dra. Ana Umbelino informou que o projecto com a Ensemble D’Arcos irá servir melhor os interesses da Cidade uma vez que irá ter residência no Teatro-Cine.-----Afirmou que o Protocolo celebrado com a Orquestra Metropolitana de Lisboa foi muito importante, mas tem vindo a desvanecer. -----O Vereador Caetano Dinis referiu que há 12 anos a Orquestra Metropolitana de Lisboa foi apresentada como uma boa iniciativa para que Torres Vedras tivesse um bom programa cultural. Frisou que a Orquestra Metropolitana de Lisboa sofreu alterações e começaram a surgir outras fontes de cultura alternativa. Questionou se não será possível a Câmara manter os dois protocolos, uma vez que a Orquestra Metropolitana de Lisboa tem qualidade. -----O Sr. Presidente referiu que neste momento o Protocolo com a OML não serve ao Município, uma vez que não há retorno da verba dispendida. Considerou que o Ensemble D’Arcos presta um melhor serviço ao Município, pois o leque de oferta é muito maior-----O Vereador Dr. Carlos Pina declarou que aprova o protocolo agora proposto e entende que a Câmara deve rescindir qualquer protocolo que não esteja a ser cumprido. -----Colocada à votação, a rescisão do protocolo estabelecido entre a autarquia e a AMEC – OML (Associação Música, Educação e Cultura – Orquestra Metropolitana de Lisboa) verificou-se o seguinte resultado: -----5 votos a favor da rescisão por parte do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlos Bernardes, Dr. Sérgio Galvão, Dra. Ana Umbelino e Dr. Carlos Pina; -----1 voto contra do Vereador Caetano Dinis. -----Foi assim deliberado por maioria rescindir o protocolo celebrado com a AMEC-OML. -----Colocada à votação o teor do protocolo, com as alterações propostas a celebrar com Darcos-Associação Cultural em representação do Ensemble D’Arcos, verificou-se o seguinte resultado: -----5 votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlos Bernardes, Dr. Sérgio Galvão, Dra. Ana Umbelino e Dr. Carlos Pina; -----1 a b s t e n ç ã o d o V e r e a d o r C a e t a n o D i n i s .

-----Foi assim aprovada por maioria a Minuta de Protocolo com as alterações sugeridas a celebrar com Darcos – Associação Cultural.

-----Mais foi deliberado apensar o protocolo agora aprovado à aquisição de serviços para a realização da temporada musical intitulada temporada Darcos, ficando a constituir um instrumento detalhado sobre os deveres e direitos de cada uma das partes. -----

-----Nesta altura e dado o adiantado da hora, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos da reunião, para almoço, devendo os mesmos recomeçar às 14.30horas.-----Pelas 14.30 horas recomeçaram os trabalhos da reunião, estando presentes todos os membros do Executivo, excepto os Vereadores Dr. Tomé Borges e Dra. Rita Sammer.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES PARA O TEMPO DE FÉRIAS – VERÃO 2008 – MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:

-----Submete-se ao Executivo a Minuta de Protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia de São Pedro e Santiago o qual tem por objecto estabelecer os termos de colaboração com vista à eficaz implementação do projecto tempo de férias – Verão 2008, uma vez que para a implementação do referido Projecto é necessário assegurar o acompanhamento das crianças dentro das disposições legais em vigor do projecto durante 5 semanas (de 30 de Junho a 1 de Agosto de 2008). -----

-----A Câmara deliberou aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia de S. Pedro e Santiago, o qual tem por objectivo estabelecer os termos de colaboração com vista à eficaz implementação do Projecto “Tempo de Férias – Verão 2008”, dado que para a implementação do referido Projecto é necessário assegurar o acompanhamento das crianças durante 5 semanas (de 30 de Junho a 1 de Agosto 2008). -----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – TEMPO DE FÉRIAS – VALOR DA INSCRIÇÃO:

-----Informação nº 302-A, do Sector de Educação, datada de 11/06/2008, a qual refere que a Câmara organiza regularmente o Tempo de Férias, pretendendo esta iniciativa responder às necessidades sociais e familiares, frequentemente motivadas pela impossibilidade de acompanhamento das crianças por parte das famílias, durante o período das férias escolares.

-----Tendo em conta o número de crianças que usufruem dos subsídios da acção social escolar, surge a necessidade de implementar um valor de inscrição que se enquadre nas necessidades sociais da população escolar do nosso concelho.

-----Sugerem assim dois valores para a inscrição semanal das actividades do Tempo de Férias, independentemente da data em que os

mesmos se realizem: -----Tempo de Férias - Semana - € 50,00-----Semana (crianças/jovens subsidiados) - € 25,00-----

-----Extensão de horário - Semana – Turno da manhã – € 5,00/Turno da Tarde - € 10,00-----Semana (crianças/jovens subsidiados) – Turno da manhã - € 2,50/Turno da tarde - € 5,00-----

-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes declarou que teria sido mais correcto que este assunto fosse apresentado sob ratificação, uma vez que o folheto de divulgação já foi distribuído há uma semana. Afirmou que nunca se iria opor à proposta mas trata-se de uma questão de correcção de procedimentos.

-----A Câmara deliberou aprovar o valor da inscrição das actividades do tempo de férias, acima indicadas, independentemente da data em que os mesmos se realizem. -----Mais foi deliberado dar a devida publicidade ao assunto.

SECTOR DE EDUCAÇÃO – OESTE INFANTIL – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO

FINANCEIRO:-----

Informação n.º DAS/SE/256, do Sector de Educação, datada de 15/05/2008, a qual propõe a atribuição de um apoio financeiro para custear alguns dos gastos das entidades abaixo indicadas, a fim de que as mesmas pudessem decorar e munir os seus ateliers do material necessário à sua dinamização.-----

-----Agrupamento de Escolas de Campelos EB2,3 Gaspar Campello – € 750-----Agrupamento de Escolas de Maxial EB2,3 Maxial - € 750-----Agrupamento de Escolas S. Gonçalo EB2,3 S. Gonçalo - € 800-----Agrupamento de Escolas Freiria E.B. 2,3 de Freiria - € 750-----Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias EB 2,3 Padre Vítor Melícias - € 750-----Agrupamento de Escolas Padre Francisco Soares - € 800-----Creche Bolinha de Neve, Lda. - € 750-----Creche / Jardim de Infância S. Vicente - € 800-----Centro Social Recreativo e Cultural da Maceira - € 750-----Associação para Educação das Crianças Inadaptadas - € 750-----Associação de Solidariedade e Promoção de A-dos-Cunhados € 800-----Associação para a Valorização Agrária 1- € 800-----Creche do

Povo / Jardim de Infância - € 750-----Casa do Povo da Freguesia da Freiria - € 750-----Centro Social e Paroquial da Silveira - € 750-----Centro Social e Paroquial de Torres Vedras - € 750-----Sociedade Educação e Formação do Oeste - € 1000-----Fundação Lar S. Francisco - € 750-----Jardim Escola João de Deus - € 1000-----Santa Casa da Misericórdia de Torres Vedras - € 750-----Conhecer Mais - Centro de Formação Pólo de Torres Vedras - € 750-----Instituto Superior de Ciências Educativas - € 1000-----Centro Comunitário de Torres Vedras - € 800-----Creche Quinta do Mar - € 750-----Escola Internacional de Torres Vedras, Lda. - € 750-----Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras - € 750-----Centro de Saúde de Torres Vedras - € 750-----Escola Técnica e Profissional de Mafra - € 750-----De referir que a despesa encontra-se cabimentada.-----

-----A Câmara no uso da competência prevista na alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou conceder os apoios financeiros acima indicados, a fim de que as entidades participantes na Oeste Infantil pudessem decorar a munir os seus ateliers do material necessário à sua dinamização.

-----**Anota-se que em observância do dever a que está vinculado nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 4º da Lei nº 29/87, de 30/06 (Estatuto dos Eleitos Locais), e ainda para cumprimento do estipulado no artigo 44º do CPA, o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes, não participou na votação do apoio financeiro à Associação para a Valorização Agrária.**-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA EDIÇÃO DE LIVRO:

-----Informação n.º DAS/SE/309, do Sector de Educação, datada de 17/06/2008.-----
-----Informa que os alunos do Externato de Penafirme, do 5º e 6º anos, elaboram um livro, no âmbito de uma “Oficina de Escrita”, para o qual solicitam um apoio no montante de € 1.250,00, para a sua edição.

-----In
formam ainda que esta iniciativa visa angariação de fundos, através de venda de livros, para a
realização de obras na Biblioteca da Escola.

-----De referir que a despesa encontra-se
cabimentada. -----

-----A Câmara deliberou no uso da competência prevista na alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº
169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, conceder o apoio financeiro que acima se indica.

SECTOR DE DESPORTO – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS:

-----Informação n.º DASC/63/SD, do Sector de Desporto, datada de 11/06/2008, através da qual
propõe a atribuição dos apoios financeiros abaixo indicados:

-----Associação de Futebol de Lisboa - € 9075 – apoio à
realização do curso de treinadores de Futebol de Nível I;

-----Sporting Clube
de Torres – € 1.000 – apoio no âmbito do programa da actividade desportiva federada;
e-----

Académico de Torres Vedras – € 375 – apoio à realização de passeios pedestres no âmbito do
programa “Desporto de Verão”.

-----De referir que a despesa
encontra-se cabimentada. -----

-----A Câmara no uso da
competência prevista na alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua
actual redacção, deliberou conceder os apoios financeiros acima indicados. --

ARQUIVO MUNICIPAL – UNIVERCIDADE:

-----Sobre o assunto, presente Informação
subscrita pelo Dr. Carlos Guardado da Silva, que apresenta a iniciativa em título, a qual resulta de
parceria do Município de Torres Vedras com a Universidade de Lisboa e que se pretende venha a ser
um curso de iniciação aos estudos genealógicos, de reconstituição histórica de famílias e de
paróquias, procurando valorizar os mais de 500 mil registos paroquiais de Torres Vedras, no Arquivo
Municipal, que propõe seja de € 80.-----Submete-se ao Executivo para aprovação o Programa
da iniciativa, bem como o custo da inscrição de cada participante.

-----A Câmara deliberou aprovar a realização da iniciativa UniverCidade, numa parceria com a
Universidade de Lisboa, a realizar nos próximos meses de Setembro e Outubro, fixando o preço da
inscrição de cada participante no valor de € 80.

-----Mais foi deliberado dar a devida
publicidade ao assunto. -----

ARQUIVO MUNICIPAL – PREÇO DE DOIS LIVROS:

-----Informação n.º 8 de 09/06/2008, do Arquivo Municipal.

-----Dá conhecimento que o Município de Torres Vedras editou recentemente mais uma publicação, em parceria com as Edições Colibri, intitulada História do Sagrado e do Profano, integrada na Colecção Turres Veteras (X).

-----Há algum tempo, lançou em parceria com a Escola Secundária de Madeira Torres a brochura Manoel Agostinho Madeira Torres: O patrono da Escola Secundária Madeira Torres. -----Como meio de divulgação e valorização destes livros, bem como meio de rentabilização do elevado investimento efectuado no primeiro livro, vimos propor a sua venda pelo preço:-----

História do Sagrado e do Profano — €16;-----

Manoel Agostinho Madeira Torres: O patrono da Escola Secundária Madeira Torres -

€3;-----

Submete-se ao Executivo para decisão.

-----A Câmara deliberou, nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, ratificar o despacho do Presidente da Câmara através do qual aprovou o preço de venda ao público das publicações acima indicadas. -----

DOM – EMPREITADA DE RECONVERSÃO DA ORLA COSTEIRA, COMPREENDIDA ENTRE A PRAIA NORTE E A PRAIA DO GUINCHO E A ÁREA URBANA ADJACENTE – PRAIA DE SANTA CRUZ – REVISÃO DE PREÇOS – CÁLCULO DEFINITIVO:-----

-----Informação do Departamento de Obras Municipais datada de 8/05/2008, a qual dá conhecimento que anteriormente a empresa “Alberto Couto Alves, S.A, apresentou uma proposta para a revisão de preços provisória da empreitada, uma vez que ainda não eram conhecidos os índices de cálculo definitivos. O valor calculado na revisão de preços provisória foi de € 72.795,11.-----

Mais informa que conforme cálculos definitivos efectuados, após publicação dos índices definitivos, o valor total a pagar em revisão de preços é de € 73.669,10, com exclusão do IVA. -----Assim, de acordo com os cálculos efectuados, o valor em falta para revisão de preços definitiva em 8/05/2008, é de € 873,99, acrescido de IVA. -----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo para efeitos de aprovação. -----A Câmara deliberou aprovar a proposta de revisão de preços apresentada pela firma “Alberto Couto Alves, S.A.” e nessa sequência, autorizar a realização da despesa no valor de € 873,99, com exclusão do IVA, à taxa em vigor. -----

CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO COBERTO PARA A CIDADE – NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA:

----Informação do DOM, datada de 19/06/2008, a qual dá conhecimento de que nos termos do disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29/10, deverá o dono da obra nomear um coordenador de segurança em obra.

-----Deste modo, propõe a nomeação, como coordenadora de segurança em obra, da Técnica Profissional de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho dos SMAS de Torres Vedras, Maria da Conceição Gomes Sabido Gonçalves Simões, cuja colaboração está devidamente autorizada. -----

----A Câmara deliberou de acordo com o artigo 9º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29/10, e para a obra em título, nomear como Coordenadora de Segurança em Obra, a Técnica Profissional de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras, Maria da Conceição Gomes Sabido Gonçalves Simões. -----

CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO COBERTO PARA A CIDADE – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE:

-----Informação do DOM – Infra-Estruturas Viárias, datada de 13/06/2008, a qual dá conhecimento do seguinte:

-----Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 13º do D.L. nº 273/2003, de 29 de Outubro, “a entidade executante só pode iniciar a implantação do estaleiro depois da aprovação pelo dono da obra do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra”.-----A

firma Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, S.A, adjudicatária da obra, apresentou o Plano de Segurança e Saúde (PSS) para a execução da obra, o qual mereceu parecer favorável da Técnica de Higiene e Segurança no Trabalho, Conceição Sabido Simões. -----Face ao exposto submete-se o Plano de Segurança ao Executivo, para efeitos de aprovação. ----

----A Câmara deliberou aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra em título. --

MERCADO MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TITULARIDADE DAS BANCAS N.ºS 24 E 25 APRESENTADO POR EDMUNDO LINO BALTAZAR A FAVOR DE MARIA DE LURDES DOS REIS FELICIANO:

-----Presente pedido de transferência de titularidade das bancas n.ºs 24 e 25 (sector de Pão e Bolos), do Mercado Municipal de Torres Vedras.

-----A Divisão de Serviços Urbanos informa que o requerente não apresenta qualquer atestado médico e não justifica a necessidade de transferência, conforme prevê o Regulamento. -----Mais informa que de acordo com o

artigo 15º do Regulamento Geral de Mercados e Feiras, os titulares de autorização de ocupação efectiva poderão, por motivos ponderados e justificados, sem prejuízo do disposto no artigo 11º, ceder a respectiva licença a terceiros, desde que essa cedência seja autorizada pela Câmara. Considera que, de forma a dinamizar a actividade do mercado Municipal e evitar a existência de espaços não ocupados será de autorizar esta situação. -----A cessão é onerosa, de acordo com o artigo 16º do citado Regulamento, importando para o interessado o pagamento à CMTV de uma taxa de cessão correspondente ao mínimo de 20 mensalidades da taxa normal de utilização.

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo, para deliberar sobre a autorização da cedência, mediante o pagamento da respectiva taxa de cessão. No caso de ser autorizada, sugere que a taxa de cessão a aplicar seja de 20 mensalidades da taxa normal de utilização. -----Anota-se que a taxa normal de utilização é de € 60 por cada banca/mês. -----A Câmara deliberou autorizar a cedência das lojas n.º24 e n.º 25 do Mercado Municipal de Torres Vedras para Maria de Lurdes dos Reis Feliciano, mediante o pagamento da taxa de cessão no valor de vinte mensalidades.

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO PRAZO AO ABRIGO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTRO N.º 34/2008 DE 22/02 – PROGRAMA PAGAR A TEMPO E HORAS – ATÉ AO MONTANTE DE € 3.200.000,00 – CÁUSULAS CONTRATUAIS:

-----Sobre o assunto presente informação subscrita pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira, datada de 20/06/2008, a qual se passa a transcrever:

-----Relativamente ao assunto em título e na sequência do ofício deste município, nº 8751, de 9 de Junho, vem a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras remeter o contrato de empréstimo onde estão exaradas as cláusulas contratuais. -----Nesta conformidade deverá o processo ser submetido a reunião camarária, para análise e conseqüente deliberação no que respeita à aprovação das cláusulas contratuais e à repartição de encargos, tendo em vista a instrução do processo a enviar ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, em observância das disposições contidas na Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, na sua actual redacção.

-----Na elaboração do plano de pagamentos, a instituição de crédito usou como data de referência o dia 11/06/2008, pelo que resulta, para o corrente ano, o pagamento de duas prestações de capital e juros, no total de € 367.806,89. No entanto, tendo em consideração a data presente, a necessidade de remeter o processo a “Visto” do Tribunal de Contas e que, de acordo com o contrato em referência, os juros são pagos trimestral e postecipadamente, no corrente ano só haverá lugar ao pagamento de uma prestação de capital (€ 160.000,00) e juros (€23.073,07), valores estes devidamente cabimentados nas rubricas

01.03/10.06.03.04 e 01.03/03.01.03.02.04., respectivamente. -----A Câmara, após análise de todo o processo, deliberou aprovar as cláusulas contratuais do empréstimo em título, as quais se consideram aqui totalmente transcritas e reproduzidas e constam de documento da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, o qual ficará arquivado no respectivo processo.

-----Mais foi deliberado aprovar a repartição de encargos proposta e sua calendarização. -----Por último foi deliberado remeter o processo ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, em observância das disposições contidas na Lei 98/97, de 26/08, na sua actual redacção.”-----

PROCESSO 1996/06 – CENTRO COMUNITÁRIO DE TORRES VEDRAS - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS:

-----O requerente solicita a isenção do pagamento de taxas no valor de € 30,00, acrescidos de € 3 de imposto de selo, referente à licença de ocupação de via pública com toldos. -----A Secção de Impostos Taxas e Licenças informa que dado tratar-se de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, o pedido enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 6º do Regulamento de Taxas e Licenças, pelo que submete o assunto ao Executivo. -----A Câmara deliberou isentar o Centro Comunitário de torres Vedras do pagamento de taxas no valor de € 30,00, referentes à Licença de Ocupação da Via Pública com toldos, considerando o pedido enquadrado no disposto no n.º 2 do artigo 6º do Regulamento de Taxas e Licenças, em vigor no Município.

PROCESSO DE OBRAS 2174/81 – CENTRO COMUNITÁRIO DE TORRES VEDRAS – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO – CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO – URBANIZAÇÃO VALE DE ROSAS, LOTE 12 – TORRES VEDRAS:

-----Vem o Centro Comunitário de Torres Vedras solicitar a isenção do pagamento de taxas no valor de € 310, referentes à Licença de Utilização do Centro de Acolhimento Temporário para Crianças em Risco.

-----A Secção de Impostos, Taxas e Licenças informa que uma vez que se trata de uma instituição de solidariedade social, o pedido enquadra-se no disposto no nº 2 do art. 6º do Regulamento de Taxas e Licenças.

-----A Câmara deliberou aprovar a isenção do pagamento de taxas, no valor de € 310,00, referentes à Licença de Utilização do Centro de Acolhimento Temporário para Crianças em Risco, considerando o pedido enquadrado no disposto no n.º 2 do artigo 6º do Regulamento de Taxas e Licenças. -----

PROCESSO DE OBRAS OP 537/2007 – TELCABO – TELECOMUNICAÇÕES E ELECTRICIDADE, LDA. – INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE DE RADIOCOMUNICAÇÕES – RUA DA LIBERDADE N.º 11 – CASALINHOS DE ALFAIATA

– FREGUESIA DE SILVEIRA:

-----É proposta a instalação de uma estação de radiocomunicações em área urbana de Casalinhos de Alfaiata.

-----Os serviços técnicos informam que não é cumprida a alínea b), do ponto 1 do art.º4 do Regulamento Municipal de Licenciamento de Redes e Estações de Radiocomunicações, que entrou em vigor em 16 de Junho de 2004, referindo que a instalação de estações de radiocomunicações e respectivos acessórios devem: -----b)

Respeitar um raio mínimo de afastamento de 100m de qualquer habitação bem como das áreas urbanas e urbanizáveis. -----

Analisado o pedido propõem o indeferimento com base na alínea b) do artigo 7 do DL 11/03 de 18 Janeiro, uma vez que se verifica o incumprimento da alínea b) do n.º1 do art.º4 do Regulamento Municipal de Licenciamento de Redes e Estações de Radiocomunicações, que entrou em vigor em 16 de Junho de 2004 .

-----Efectuada a audiência prévia, o requerente apresenta exposição, sobre a qual recaiu um parecer jurídico, datado de 5/06/2008, que conclui o seguinte: -----“Assim,

encontrando-se em vigor o Regulamento Municipal de Licenciamento de Redes e Estações de Radiocomunicações e de acordo com o parecer da Divisão de Gestão Urbanística, deverá indeferir-se o pedido com fundamento na alínea b) do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro uma vez que se verifica o incumprimento do artigo 4º, n.º 1 alínea b) do Regulamento Municipal de Licenciamento de Redes e Estações de Radiocomunicações, isto é, não respeita um raio de 100m de qualquer habitação bem como das áreas urbanizáveis.”-----A Câmara após análise da exposição apresentada, deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com base na alínea b) do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 11/03, de 18/01, uma vez que se verifica o incumprimento do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Licenciamento de Redes e Estações de Radiocomunicações, ou seja, não respeita um raio mínimo de 100m de qualquer habitação, bem como das áreas urbanas e urbanizáveis. -----

PROCESSO DE OBRAS OP 500/92 – MARIA JULIETA SOILAS – LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LAR DE IDOSOS – RUA DO RETIRO N.º 1 – PALHAGUEIRAS –

FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:

-----É proposta a legalização e ampliação

de lar de idosos com uma área total de 773 m², com capacidade para 25 utentes.

-----Os serviços técnicos informam que o terreno encontra-se classificado no Plano Director Municipal como área florestal, sendo ainda atravessado pela futura variante às Palhagueiras. -----Mais informam que a legalização da construção foi objecto de aprovação do projecto de arquitectura em 6/12/2002, estando neste momento o processo arquivado por caducidade. -----A Câmara em reunião de 22 de Janeiro de 2001 declarou o interesse municipal na legalização e ampliação do lar, ao abrigo dos artigos 25º e 28º do regulamento do PDM já revogado. -----Atendendo a que a requerente não licenciou a obra durante a vigência do anterior PDM, o interesse municipal emitido ficou revogado com a entrada em vigor da revisão do PDM, ocorrida em 27 de Outubro de 2007-----Acrescentam

que o n.º 1 do artigo 130º do regulamento do PDM em vigor refere que: -----“Sem prejuízo da legislação em vigor, são permitidos com carácter excepcional equipamentos de natureza social e cultural de manifesto interesse público em espaços agrícolas e florestais, desde que

c u m p r a m c u m u l a t i v a m e n t e , o s s e g u i n t e s r e q u i s i t o s :

-----a) Seja demonstrada a impossibilidade de
i m p l a n t a ç ã o n o i n t e r i o r d o p e r í m e t r o u r b a n o m a i s p r ó x i m o ;

-----b)

Não tenha impacte significativo sobre o enquadramento paisagístico; -----c)

A área de implantação não se encontre abrangida por nenhuma servidão legal; -----d)

Seja declarado o interesse municipal pela câmara municipal, e ratificada tal decisão pela assembleia municipal.”-----

Informam ainda que em termos urbanísticos as alíneas a) e b) consideram-se ultrapassadas, em virtude do processo em causa já ter sido objecto de um interesse municipal e de um deferimento.

-----Quanto à alínea c), informam que a construção não se encontra abrangida por nenhuma
s e r v i d ã o l e g a l ;

-----Q
uanto à alínea d), será necessário que a Assembleia Municipal ratifique o interesse Municipal, caso seja entendimento da autarquia emiti-lo. -----

Por último informam que a parte sul do terreno é atravessado pela variante às Palhagueiras, contudo a
p r e t e n s ã o n ã o o c u p a o c a n a l d e f i n i d o e m P D M .

-----Caso a Câmara Municipal emita o interesse municipal deverá ficar como condição a não ocupação futura, ainda que com arranjos exteriores de lazer, do canal previsto para a futura variante. -----Quanto ao estacionamento e de acordo com a alínea i) do n.º 1 do artigo 40º do regulamento municipal, são obrigatórios 8 lugares de estacionamento,

acrescidos de 20 % para uso público. -----No total são obrigatórios 10 lugares de estacionamento. -----Face ao exposto, submetem ao Executivo a avaliação do interesse nos termos do presente parecer técnico. -----Caso a câmara considere o interesse municipal, a decisão deve ser sujeita a ratificação da Assembleia Municipal. -----Caso a Assembleia Municipal ratifique o pedido, deve o processo voltar à Câmara Municipal para aprovação do projecto de arquitectura, nas condições do presente parecer técnico e das que forem fixadas pela Câmara e Assembleia Municipal. -----O Centro de Saúde e a Segurança Social emitem pareceres favoráveis. -----A Câmara deliberou considerar a ampliação a que se refere o processo em título de “Interesse Municipal”, tendo em conta que se trata da ampliação de unidade já existente e cujo projecto de arquitectura foi objecto de aprovação em 06/12/2002, estando arquivado por caducidade. -----Nesta sequência, tendo presente a competência da Assembleia Municipal nesta matéria, prevista no n.º 1 do artigo 130º do Regulamento do Plano Director Municipal Torres Vedras, a Câmara deliberou remeter o processo àquele órgão, a fim de ser objecto de deliberação. -----**Ausentou-se da reunião o Vereador Dr. Carlos Pina.**

REQUERIMENTO 10364/2008 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL – PREOESTE – PRODUTOS DE BETÃO, LDA. – RUA DO ATLÂNTICO N.º 34 – ZONA INDUSTRIAL DE SÃO PEDRO DA CADEIRA:

-----Vem o Ministério da Economia e da Inovação solicitar autorização de localização para o estabelecimento em título. -----Os serviços técnicos informam que não existe qualquer inconveniente no pedido de ampliação apresentado pela Preoste.-----Apenas chamam a atenção da entidade coordenadora, que de acordo com o projecto constante na autarquia a ampliação efectiva ao edifício é de 30m², e não de 319m². -----A par disso é apenas prolongada a estrutura do cais de carga em cerca de 18,21m que serve de prolongamento exterior da ponte rolante. -----De acordo com o projecto constante nesta autarquia consideraram a pretensão enquadrada na alínea e) do n.º 1 do artigo 6º do DR 61/2007 de 9 de Maio, não estando a mesma sujeita a licenciamento industrial. -----Face ao exposto

propõem a aprovação do pedido de localização. -----A Câmara deliberou aprovar a localização proposta para a Preoste – Produtos de betão, Lda., a que se refere o processo em título, na Zona Industrial – Rua do Atlântico nº 25, freguesia de S. Pedro da Cadeira.

PROCESSO DE OBRAS 05/802/08 – CARLA SOFIA PAIVA PINHEIRO VALENTE DE GREGÓRIO – VAIBILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO HÍPICO – INTERESSE MUNICIPAL – CARRASCAIS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:

-----Os serviços técnicos informam que o presente pedido diz respeito à construção de um centro hípico com dois picadeiros, um coberto e outro descoberto, boxes e restaurantes e áreas de apoio à actividade pretendida. Neste centro pretende-se ainda um espaço definido com sala de eventos com 50,00m². A área para implantação deste centro localiza-se em aproximadamente metade do prédio, sendo a restante área destinada a zona de pasto.

-----Concluem que para que possa ser considerada viável a pretensão deverá a Câmara pronunciar-se quanto ao eventual Interesse Municipal. -----

-----Após a eventual deliberação favorável do interesse municipal deverá informar-se a requerente que apesar da Câmara se mostrar favorável a um equipamento desta natureza para o local em questão, o conteúdo desta informação não é vinculativo pois tem um carácter apenas informativo, conforme definido no artigo 110º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção e por não se tratar de um pedido de informação prévia, pedido de licenciamento ou comunicação prévia da operação urbanística a que respeita.-----

-----Sobre o assunto presente informação do Gabinete Jurídico, relativa ao enquadramento do pedido no artigo 130º, n.º 1 (Regimes de Excepção) do Regulamento do Plano Director Municipal, uma vez que a proposta da requerente se enquadra nos equipamentos de natureza social e cultural. -----O Médico Veterinário emitiu parecer favorável à pretensão, desde que seja aprovada a área de construção de 210m. -----

-----A Câmara deliberou relegar a análise do processo em título para uma próxima reunião do Executivo, após deslocação ao local.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 250/2005 – ORIZON – CAMPO REAL – GOLF E NATUREZA, S.A. – ALTERAÇÃO DA 7ª FASE – FREGUESIA DO TURCIFAL:

-----Os serviços técnicos informam que o requerente juntou autorização dos proprietários do hotel e do Campo de Golf, que em conjunto com as fracções que a Orizon Campo Real S.A. ainda dispõe, perfazem mais de 2/3 do valor total do empreendimento, considerando por esse motivo autorizada a alteração requerida pelo condomínio.

-----Mais informam que esta

alteração refere-se somente às fracções 38, 39, 51, 55, 56, 57, 58, 59 e 61.

-A Câmara tomando conhecimento que já havia deliberado sobre este pedido, e que o mesmo foi agendado por lapso dos serviços, deliberou retirar o processo da agenda da reunião. -----

PROCESSO DE OBRAS RC 5/2008 – PROCOMAVE, LDA. – INSTALAÇÃO DE ARMAZENAGEM DE COMBUSTÍVEIS – VALE MOINHOS – FREGUESIA DE MAXIAL:-----

-----O pedido refere-se à instalação de armazenagem de combustíveis com capacidade de 4,48m², que irá abastecer a rede de distribuição de uma unidade industrial de criação avícola o qual tem proposta de deferimento nos termos do parecer técnico por parte da Chefe de Divisão de Gestão Urbanística.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nos termos do parecer técnico emitido em 02/06/2008.

PROCESSO DE OBRAS OP/442/2003 – ANTÓNIO JOSÉ LOURENÇO DA SILVA – LEGALIZAÇÃO DE PAVILHÃO PARA RECOLHA DE VIATURAS/GARAGEM E DE ALFAIAS AGRICOLAS – FREGUESIA DE FREIRIA:-----

-----Os serviços técnicos informam que o pedido do requerente integra-se simultaneamente em área urbanizada, área agro-florestal e Reserva Ecológica Nacional. -----Mais informa que o pedido implanta-se em área urbanizada do perímetro urbano do lugar de Freiria, que por sua vez está subjacente à unidade operativa 24 prevista no ponto 4 do art.º 127.º do Regulamento do Plano Director Municipal.

-----Quanto á localização informam que o pedido respeita as normas de gestão territorial prevista no Plano Director Municipal vigente.

-----Considerando tratar-se de um pavilhão cujas características construtivas é o material misto (alvenaria de tijolo e ferro), e considerando a sua localização, os serviços entendem que a construção é um elemento dissonante com uma presença bastante carregada, não se integrando na arquitectura existente na sua envolvente mais próxima, pelo que não se integra nos princípios indicados nos artigos 3.º, 15.º e 121.º do RGEU. -----

-----Todavia, como o pavilhão em causa se localiza nas traseiras da área urbanizada e do sector urbanizável, quando esta última estiver ocupada servirá de tampão e o seu impacto tornar-se-á menos visível e incomodativo em termos urbanísticos. -----

-----A Câmara deliberou por maioria de 5 votos a favor dos eleitos pelo PS e PSD presentes e um voto contra do Vereador Caetano Dinis, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação

da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta não prejudica a organização futura da envolvente, atendendo que se trata do limite da área urbanizável e o local dispõe de infra-estruturas viárias públicas. -----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições do parecer técnico emitido em 12/06/2008.

PROCESSO DE OBRAS IO 16/09 – BIGHOUSE – UTILIDADES E EQUIPAMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE SUPERFÍCIE COMERCIAL – CASAL DE ARENES E ARENES – FREGUESIA DE SANTA MARIA:

-----O
Processo em título foi enviado ao Gabinete Jurídico para que fosse aferida a possibilidade de construção de superfícies comerciais em áreas de equipamento definidas como tais no Plano Director Municipal de Torres Vedras.

-----Nesta sequência, presente a informação subscrita pela Dra. Filipe Mourão, da qual se concluiu que não se poderá considerar viável, à luz da doutrina e jurisprudência administrativas vigentes, a construção de uma superfície comercial em área definida no Regulamento do PDMTV como área de equipamento.

-----A
Câmara deliberou desfavoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título, nos termos do parecer técnico emitido em 09/04/2008. -----

PROCESSO DE OBRAS IL 1/2008 – NEXT PLACE – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – CHARNECA DA COSTA – FREGUESIA DE SANTA MARIA:

-----A Câmara, em sua reunião de 13/05/2008, deliberou retirar o processo da agenda, a fim de o mesmo ser analisado pelo Gabinete Jurídico.-----

-----Tendo presente o despacho exarado na capa do processo pela Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara, em 30/05/2008, presente novamente o processo em título. -----A Câmara deliberou desfavoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 11/03/2008. -----

PROCESSO DE OBRAS IO 38/2008 – MARIA DAS DORES CRISÓSTOMO GARCIA – CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO HABITACIONAL – CASAL D'ALÉM – BOAVISTA –

PROCESSO DE OBRAS LT 12/2007 – JOÃO PAULO VALENTE DOS SANTOS – EMPARCELAMENTO/LOTEAMENTO – FONTE GRADA – FREGUESIA DE PONTE DO ROL:

-----O
s serviços técnicos informam que o requerente propõe unir duas parcelas através da realização de uma operação de loteamento, para um único lote de 1 fogo.
-----Mais informam que os elementos apresentados são insuficientes para avaliar quanto à classificação do prédio na planta de ordenamento do PDM.
-----De acordo com a Portaria nº 1136/01, de 25/09, o requerente deverá efectuar cedências para espaços verdes e para equipamento de utilização colectiva com uma área de 28m² e 35m², respectivamente. Tendo em conta que não é apresentada qualquer proposta, o requerente poderá efectuar a compensação em numerário no valor de € 2.252,21.
-----Com a entrada em vigor da Lei nº 60/07, de 4/09, não será necessário recorrer à operação de loteamento para efectuar o emparcelamento de parcelas. -----O pedido mereceu proposta de indeferimento e tendo sido efectuada a audiência do requerente, o mesmo não se pronunciou no prazo concedido para o efeito, pelo que se submete o processo ao Executivo para decisão final.
-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 20/02/2008. -----

PROCESSO DE OBRAS LT 8/2006 – VITOR MANUEL FERNANDES DE ABREU – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – A-DOS-CUNHADOS – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:

-----É proposta a ocupação de quase a totalidade da parcela com 15 lotes de moradias unifamiliares em banda e 2 lotes de habitação colectiva com 5 fogos cada, perfazendo um total de 17 lotes e 25 fogos.
-----É proposta a cedência de 1.151,60 m² de área de espaços verdes e de utilização colectiva e de 429,50 m² de área para equipamento de utilização colectiva.
-----No PDM em vigor o local encontra-se classificado como área urbanizável do aglomerado de A-dos-Cunhados, nível II.
-----Os serviços técnicos informam que o projecto cumpre os índices previstos no regulamento do plano director municipal em vigor. -----O requerente propõe ceder 429,50 m² de área para equipamento de utilização colectiva e compensar

monetariamente a área em falta, 468,83 m². -----Foi consultada a Junta de Freguesia, a qual considera que a área de equipamento proposta e a sua localização são suficientes para instalação de um serviço de apoio domiciliário. -----Relativamente à solução apresentada, os serviços técnicos informa que a mesma tem deficiências as quais têm que ser corrigidas. -----Na informação técnica anterior foi referido que o terreno é atravessado por uma linha de água e que carecia de licenciamento da CCDR-LVT. Esta informação deve-se ao facto de na planta de servidões do PDM anterior constar a passagem de uma linha de água. -----Contudo no PDM agora em vigor, verificam que não existe qualquer linha de água a atravessar o terreno.-----No entanto, verificam que a proposta se situa perto de um Marco Geodésico, designado por “Maria Rosa”. Deve por este motivo o requerente apresentar parecer favorável do Instituto Geográfico Português, em como as construções não interferem com a visibilidade do marco. -----Concluem considerando que o requerente deverá resolver as questões apontadas no ponto 4, sem as quais a proposta não merece parecer favorável, pelo que será de submeter o processo ao Executivo no sentido de se pronunciar relativamente à proposta de cedência de parte da área para equipamento de utilização colectiva e proposta de compensação monetária relativa à restante. -----A Câmara deliberou não prescindir da cedência da totalidade da área para equipamento de utilização colectiva, no total de 898,33m², relativa ao processo em título, não aprovando a proposta de compensação apresentada.

PROCESSO DE OBRAS 02 – 2265/2007 – POPULARGEST – GESTÃO DE IMÓVEIS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA. – ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 1/83– LOTE N.º 55 URBANIZAÇÃO INFESTA – FREGUESIA DE SANTA MARIA:

-----A requerente vem solicitar a alteração à licença de operação de loteamento n.º 1/83, concedido em 11/02, em nome de Germano Matias, concretamente ao lote n.º 55, a qual se traduz na adição de caves, sendo a sub-cave para estacionamento e a cave para habitação e arrecadação e o 1.º e 2.º pisos para habitação. O número de fogos passará de 4 para 10. -----Foram solicitados novos elementos que o requerente veio apresentar, nomeadamente a localização da entrada do lote e a diminuição da área de construção de modo a cumprir o n.º de lugares de estacionamento exigidos. -----Os serviços técnicos informam que relativamente à área para equipamento, a Câmara em reunião de

22/09/82 deliberou que a área a ceder, seria de 3.550m². O requerente efectuou a cedência de área assinalada como espaço verde público e liquidou a título de dispensa pela cedência do restante terreno, o montante de 3.000.000 \$ 00.

-----Face à portaria 1136/01 para todo o loteamento seria obrigatório a cedência de 2.713m², pelo que, entendem não haver necessidade de cedência ou compensação. -----Nos termos do artigo

40º do Regulamento Municipal deverão ser garantidos 6 lugares de estacionamento privados no lote n.º 55, situação que é viável na área em cave prevista. -----A taxa municipal de urbanização correspondente ao aumento de 216m² de área de construção e tem o valor de € 2.043,00.-----Face ao

exposto, não vêem inconveniente na alteração pretendida, devendo o processo ser remetido a discussão pública nos termos do ponto 2 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo DL 177/01 de 4 de Junho.

-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento. -----A Câmara deliberou relegar a análise do processo em título para a próxima reunião do Executivo, após deslocação ao local.

PROCESSO DE OBRAS 02/1657/07 – ÂNGELO CUSTÓDIO RODRIGUES, S.A. – ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO 16/00 – CASAL CHAFARIZ – PORTELA DA VILA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:

-----A Câmara, em sua reunião de 15/04/2008 deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, incumbindo a Divisão de Gestão Urbanística de promover a discussão pública da alteração aprovada, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual

redacção.-----

-----Os serviços técnicos informam que tendo decorrido o prazo para efeito de discussão pública, não foram apresentadas quaisquer reclamações, sugestões ou observações, nos termos do art.º 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro e do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, pelo que se submete o processo ao Executivo para tomada de decisão final.

-----A Câmara tomando conhecimento que decorrido o período de discussão pública, não foram apresentadas quaisquer reclamações, sugestões ou observações, deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título.

**PROCESSO DE OBRAS LT 34/00 – CONSTRUÇÕES FUTURO OESTE, LDA. -
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – QUINTA DA
BOAVISTA – LOTE 55 – AMEAL – FREGUESIA DO RAMALHAL:**

-----A Câmara, em sua reunião de 15/04/2008, deliberou aprovar o pedido a
que se refere o processo em título.

-----A
DGU informa que tendo decorrido o prazo para efeitos de discussão pública, não foram apresentadas
quaisquer reclamações, sugestões ou observações, nos termos do artigo 77º do Decreto-Lei 380/99,
de 22/09, e do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua actual redacção, pelo que, se
submete ao Executivo para decisão final. -----A

Câmara tomando conhecimento que decorrido o período de discussão pública, não foram
apresentadas quaisquer reclamações, sugestões ou observações, deliberou aprovar o pedido a que se
refere o processo em título.

**PROCESSO DE OBRAS 02 – 1848/07 – JOSÉ FRANCISCO LUÍS ALVES – ALTERAÇÃO À
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 16/78 – SANTA CRUZ – FREGUESIA
DE SILVEIRA:**

-----A Câmara,
em sua reunião de 15/04/2008 deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título,
incumbindo a Divisão de Gestão Urbanística de promover a discussão pública da alteração
aprovada, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual
redacção.

-----Os
serviços técnicos informam que tendo decorrido o prazo para efeito de discussão pública, não foram
apresentadas quaisquer reclamações, sugestões ou observações, nos termos do artigo 77º do
Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro e do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de
Dezembro, na sua actual redacção, pelo que se submete o processo ao Executivo para tomada de
decisão final.

-----A
Câmara tomando conhecimento que decorrido o período de discussão pública, não foram
apresentadas quaisquer reclamações, sugestões ou observações, deliberou aprovar o pedido a que se
refere o processo em título.

**PROCESSO DE OBRAS OP-202/2008 – JOÃO RAMOS MIGUEL – CONSTRUÇÃO DE
MORADIA UNIFAMILIAR – CASAL DA ROCHEIRA PEQUENA – BONABAL –
FREGUESIA DE VENTOSA:**

-----O pedido é referente á construção de uma habitação unifamiliar com 450,65 m² de área bruta de construção para habitação, com 2 pisos acima da cota da soleira sobre cave para estacionamento e arrumos, cércea de 7,50m, medida no ponto médio da fachada principal, a implantar numa propriedade com 5.800,00m², inserida em área urbanizável de Bonabal. -----Tratando-se de ocupação numa área urbanizável os serviços técnicos informam que poderá ser autorizada pela Câmara nos termos do art.º 27.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.

-----Mais informa que a proposta não prejudica a organização futura da envolvente atendendo que se trata do limite da área urbanizável e o local dispõe de infra-estruturas viárias públicas, reunindo condições para a Câmara ponderar a dispensa de elaboração de Plano de Pormenor ou Operação de Loteamento, questão que colocam à consideração superior.

-----Colocam ainda à consideração da Câmara a não obrigatoriedade de sujeição da operação urbanística à prévia elaboração de Plano de Pormenor ou Operação de Loteamento. -----Relativamente ao projecto de arquitectura verificam que se encontra de acordo com a generalidade das normas legais e regulamentares aplicáveis, sendo que, em caso de deferimento do pedido, em sede de apresentação dos projectos das especialidades deverá apresentar projecto rectificado no que se refere à cércea, de modo a não ultrapassar a dimensão de 7,00m no ponto médio da fachada principal.

-----A chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento do pedido nos termos do parecer técnico.

-----A Câmara deliberou nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da envolvente, atendendo que se trata do limite da área urbanizável e o local dispõe de infra-estruturas viárias públicas. -----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições do parecer técnico e m i t i d o e m 1 3 / 0 6 / 2 0 0 8 .

PROCESSO DE OBRAS OP/352/2004 – HENRIQUE DOS SANTOS – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – BECECARIAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA CADEIRA:

-----É proposta a construção de uma moradia unifamiliar de cave para estacionamento

e r é s - d o - c h ã o p a r a h a b i t a ç ã o .

-----A Câmara em sua reunião de 18/03/2008, deliberou mostra-se desfavorável quanto ao pedido a que se refere o processo em título, dado que o mesmo está em desconformidade com as regras definidas no Plano Director Municipal e por comprometer o ordenamento do território, e ainda com base na alínea a) do n.º 1 do ponto 4, do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. -----Efectuada a audiência do requerente este apresentou exposição acompanhada de uma planta de localização, na qual é traçado um possível arruamento sem que o mesmo interfira com a moradia que se pretende licenciar. -----Os serviços técnicos informam que para apreciação da proposta, debruçaram-se sobre o desenho cadastral, quer da propriedade do requerente quer das propriedade confinantes e inseridas em Áreas Urbanizáveis e tendo em consideração o Perímetro Urbano definido na planta de ordenamento do Plano Director Municipal, efectuaram um pequeno estudo, no qual organizam urbanisticamente todo aquele espaço, sem que ponha em causa a viabilidade da edificação.

-----A Câmara deliberou, por maioria de 4 votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlos Bernardes, Dr. Sérgio Galvão e Dra. Ana Umbelino, 1 voto contra do Vereador Caetano Dinis e uma abstenção do Vereador Dr. Luís Carlos Lopes, aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições a fixar pelos serviços técnicos da autarquia. -----

PROCESSO DE OBRAS OP/146/2005 – PAULA SOFIA CRISÓSTOMO DA CUNHA – ALTERAÇÕES EM HABITAÇÃO FAMILIAR – BOMBARDEIRA – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:

-----Trata-se de pedido de licenciamento de obras de alteração e de ampliação de uma habitação unifamiliar implantada em espaço urbanizável da Bombardeira-----Os serviços técnicos informam que se trata de obras maioritariamente de alteração ao nível do interior da edificação, as quais não têm qualquer inconveniente. -----É também proposta a alteração de implantação do muro confinante com a Travessa dos Tiagos, designadamente avançar o muro sobre o arruamento em 0,65m. -----Sobre este assunto, informam que o projecto licenciado garantia o alargamento da referida travessa para um perfil de 4,65m, cedendo para o efeito uma faixa da propriedade com profundidade de 1,15m.

-----À data foi considerado que o perfil de 4,65m, embora de dimensão reduzida, era suficiente atendendo que dava acesso apenas a 3 habitações.

-----Emitem parecer desfavorável à redução do arruamento, até porque o novo Plano Director Municipal de Torres Vedras alargou a área urbanizável para além da propriedade do requerente (para poente), facto que justifica a requalificação do arruamento de modo a garantir eventuais acessos à restante área inserida em perímetro urbano.

-----Concluem emitindo parecer favorável às alterações propostas na habitação unifamiliar, na condição se ser mantido a implantação do muro conforme o projecto licenciado. -----A chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento nos termos do parecer técnico. Com a 2.ª fase o requerente deve apresentar nova planta de implantação em conformidade com o parecer técnico.

-----A Câmara deliberou nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título. -----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o projecto apresentado na condição de ser mantida a implantação do muro conforme o projecto licenciado e nas demais condições constantes do parecer técnico emitido em 11/06/2008.

PROCESSO DE OBRAS OP/192/2008 – ANTÓNIO JOAQUIM DOS SANTOS ALVES – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – PONTE DO ROL:

-----Os serviços técnicos informam que o pedido refere-se à construção de uma habitação unifamiliar com 188,40m², de área bruta de construção, para habitação, com 2 pisos acima da cota de soleira, cêrcea de 6,00m, a implantar numa propriedade com 3.875m², inserida em área urbanizável de Ponte do Rol.

-----Tra ta-se de um pedido sujeito às disposições do artigo 27º do regulamento do PDM em vigor, pelo que os técnicos informam que a proposta não prejudica a organização futura da envolvente, atendendo que se trata do limite da área urbanizável e o local dispõe de infraestruturas viárias públicas, reunindo condições para a Câmara ponderar a dispensa de elaboração de Plano de Pormenor ou operação de loteamento.

-----Relativamente ao projecto de arquitectura, informam que o mesmo se encontra de acordo com o constante nas normas legais e regulamentares aplicáveis, sendo que, em caso de deferimento do pedido, em sede de apresentação dos projectos das especialidades, o requerente deverá complementar o projecto com os elementos referidos nos pontos 2.6 e 2.7 do parecer técnico. -----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido. -----A Câmara deliberou nos termos do

artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta não prejudica a organização futura da envolvente, atendendo que se trata do limite da área urbanizável e o local dispõe de infra-estruturas viárias públicas.

----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições do parecer técnico e m i t i d o e m 1 2 / 0 6 / 2 0 0 8 .

PROCESSO DE OBRAS OP 156/08 – FRANCISCO DA FLORÊNCIA BRANCO – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – ALFEIRIA – FREGUESIA DE CARMÕES:

-----Os serviços técnicos informam que o projecto em análise visa a construção de uma habitação unifamiliar de tipologia T3, com garagem e muros de vedação a levar a efeito numa parcela de terreno com a área de 760m² do prédio acima descrito, inserida em solo de urbanização programável.-----

-----Trata-se de um pedido sujeito às disposições do artigo 27º do regulamento do PDM em vigor, pelo que os técnicos informam que a proposta conforme se apresenta é insusceptível de prejudicar a o r g a n i z a ç ã o f u t u r a d a á r e a e n v o l v e n t e .

-----Mais informam que, nos termos do artigo 31º do citado regulamento, a proposta cumpre as condições específicas de edificação previstas para o nível em que se insere. -----Remetem à consideração do Executivo a ocupação do espaço urbanizável em questão. -----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido. -----A Câmara deliberou nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.

----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições do parecer técnico e m i t i d o e m 0 3 / 0 6 / 2 0 0 8 .

PROCESSO DE OBRAS OP 697/2001 – ANTÓNIO HENRIQUE DOS REIS SIMÕES – LEGALIZAÇÃO DE MORADIA, ANEXO E MUROS DE VEDAÇÃO – RUA DO ALTO DA

BELA VISTA – MACEIRA – FREGUESIA DE CARMÕES:

-----Trata-se de um pedido de licenciamento para legalização de uma moradia unifamiliar com uma área de implantação de 396m² e de área bruta de construção de 230m², de um anexo destinado a telheiro e arrecadação e muros, sendo 43m confinantes com a via pública e 141m não confinantes, a implantar em Solo Urbano, Áreas Urbanizáveis, Perímetro Urbano de nível IV de Braçal. -----Os serviços técnicos informam que no presente caso, o prédio apresenta uma área com cerca de 2.400m², não havendo continuidade deste tipo de solo, pelo que a ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, quer pela dimensão da parcela, quer pela sua localização.-----

-----Mais informam que a proposta cumpre os índices previstos para o nível do perímetro urbano e m q u e s e i n s e r e .

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido. -----O Vereador Caetano Dinis recordou que já nesta reunião votou contra a aprovação duma legalização, e uma vez que pretende ser coerente com estas situações e porque entende que as mesmas merecem uma reflexão por parte de todos, irá também votar contra. -----Concluiu, afirmando que não entende como é que um particular constrói uma habitação como esta, põe água e luz sem ter a respectiva licença de utilização. -----O Sr. Presidente referiu que talvez seja o valor da coima que não está correcto, porque de facto quem prevarica deve ser penalizado. No caso concreto não há qualquer fundamento para o indeferimento.

-----De novo no uso da palavra o Vereador Caetano Dinis afirmou que em Torres Vedras o crime compensa, sendo revoltante fazer a análise deste processo. -----O Sr. Presidente esclareceu que as construções que estavam ilegais, não foram demolidas, porque muitas delas seriam passíveis de legalização com a entrada em vigor do Plano Director Municipal, as outras terão que ser demolidas. -----O Vereador Caetano Dinis considerou que esta situação é um convite à desobediência. -----Por sua vez o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes referiu que quem tem competência para aplicar a coima deve ter em conta o valor da mesma. -----A Câmara deliberou, por maioria de 4 votos dos eleitos pelo PS, 1 voto contra do Vereador Caetano Dinis e 1 abstenção do Vereador Dr. Luís Carlos Lopes, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de

prejudicar a organização futura da área envolvente, quer pela dimensão da edificação, quer pela sua localização. -----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições do parecer técnico e m i t i d o e m 1 3 / 0 6 / 2 0 0 8 .

PROCESSO DE OBRAS OP 182/08 – MÁRIO MORENO MARTINS DE SOUSA –
CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – RUA DOS MOINHOS – MATACÃES –
FREGUESIA DE MATACÃES:

-----O pedido é referente à construção de uma habitação unifamiliar com 201,60m², de área bruta de construção para habitação, com 2 pisos acima da cota de soleira sobre cave para estacionamento, cércea de 6,90m, medida do ponto médio da fachada principal, a implantar, numa propriedade com 680m², e classificada como área urbanizável de Matacães, perímetro urbano de nível III.-----Os serviços técnicos informam que atendendo à reduzida dimensão da parcela e ao facto de confrontar com infra-estruturas viárias públicas, consideram que a proposta reúne condições para a Câmara ponderar a dispensa de elaboração de Plano de Pormenor ou Operação de Loteamento. -----Mais informam que o projecto observa as condições específicas de edificação em áreas urbanizáveis de nível III, definidas no artigo 30º do Regulamento do Plano Director Municipal Torres Vedras.

-----Colocam à consideração da Câmara a não obrigatoriedade de sujeição da operação urbanística à prévia elaboração de Plano de Pormenor ou Operação de Loteamento, conforme articulado nos pontos 2.3. e 2.4. do parecer técnico.

-----Relativamente ao projecto de arquitectura verificam que se encontra de acordo com a generalidade das normas legais e regulamentares aplicáveis, sendo que, em caso de deferimento do pedido, em sede de apresentação dos projectos das especialidades deverá o requerente apresentar projecto rectificado no que se refere instalação principal sanitária acessível, conforme articulado no ponto 2.6. do citado parecer.

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido. -----

-----A Câmara deliberou nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, atendendo à reduzida dimensão da parcela e ao facto de

confrontar com infra-estruturas viárias públicas.

----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições dos pareceres técnicos emitidos em 16/06/2008 e 27/06/2008.

PROCESSO DE OBRAS OP 132/2008 – FRANCISCO MANUEL OLIVEIRA GUIMARÃES DUARTE – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – RUA 8 DE SETEMBRO, N.º 10 – CASALINHOS DE ALFAIATA – FREGUESIA DE SILVEIRA:

-----É proposta a construção de uma moradia unifamiliar de tipologia T2 e com uma área bruta de construção de 78,18m², bem como a construção de muros de vedação, a implantar em área urbanizável de nível III do aglomerado de Casalinhos de Alfaiata.

-----Os serviços técnicos informam que no presente caso, embora o prédio apresente uma área superior a 2.500m² (2.520m²) e se pretenda a construção de uma moradia unifamiliar, a proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, não havendo inconvenientes ao solicitado.

-----Informam ainda que nos termos do artigo 30.º do regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, a proposta cumpre as condições específicas de edificação previstas para o nível em que se insere.

-----Relativa mente ao muro confinante com a via pública, o mesmo terá de garantir um afastamento de 5,50m ao eixo do caminho aí existente.

-----O troço do muro que se implanta em área florestal terá de ser construído com base nos materiais definidos no n.º 6 do artigo 76º do RMUE.

-----Submete-se ao Executivo a autorização de ocupação do espaço urbanizável. -----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento.

-----A Câmara deliberou nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da envolvente.

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições do parecer técnico e m i t i d o e m 0 9 / 0 6 / 2 0 0 8 .

PROCESSO DE OBRAS IO 49/08 – ANTÓNIO AUGUSTO LOURENÇO FARIA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA – RUA DO ROSSIO CARVOEIRA – FREGUESIA DE CARVOEIRA:

-----Trata-se de pedido de Informação Prévia relativo à construção de uma moradia unifamiliar composta por cave destinada a garagem com uma instalação sanitária de apoio, rés-do-chão para habitação e aproveitamento de sótão amplo e sem uso definido, a implantar num prédio rústico com a área de 3.120m², inserido no Perímetro Urbano de Carvoeira, mais precisamente em solo Urbanização Programável e Áreas Urbanizáveis.

-----Os serviços técnicos informam que nos termos do artigo 27º do Regulamento do Plano Director Municipal a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal. -----Mais informam que no presente caso, o prédio encontra-se inserido na sua totalidade em área urbanizável, não havendo continuidade deste tipo de solo, pelo a ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, quer pela dimensão da parcela, quer pela sua localização, encontrando-se assegurado o traçado de arruamentos e a passagem de outras infraestruturas urbanísticas.

-----Emitem parecer favorável à pretensão, devendo a futura proposta de licenciamento cumprir as disposições do artigo 30º do Regulamento do Plano Director Municipal, assim como todas as normas gerais e regulamentares aplicáveis à pretensão. -----A Chefe da DGU emite parecer favorável devendo aquando do licenciamento ser definido o uso do sótão.

-----A Câmara deliberou nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área a que se refere o processo em título, não sujeitando a mesma à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da envolvente, quer pela dimensão da edificação, quer pela sua localização, encontrando-se assegurado o traçado de arruamentos e a passagem de outras infra-estruturas urbanísticas.

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou favoravelmente quanto ao pedido de informação prévia apresentado, devendo a futura proposta de licenciamento cumprir as disposições do artigo 30º do

regulamento do PDMTV, assim como todas as normas gerais e regulamentares aplicáveis à pretensão.

-----Aquando do licenciamento deve ficar definido o uso do sótão. -----

PROCESSO DE OBRAS OP 59/2008 – IGOR MANUEL CORDEIRO MATOS –
CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – RUA 1º DE MAIO – ALDEIA GRANDE –
FREGUESIA DO MAXIAL:

-----O requerente pretende a construção de moradia unifamiliar de piso térreo e garagem, com uma área de construção bruta de cerca 200,00m² e de área de implantação de 316,00m², a implantar num terreno com a área de 2 520m² inserido no Perímetro Urbano de Nível IV de Aldeia Grande, concretamente em Solo de Urbanização Programável, Áreas Urbanizáveis. -----Os Serviços Técnicos informam que nos termos do artigo 27º do regulamento do PDM a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela câmara municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento. -----No presente caso, embora a parcela inserida em área urbanizável apresenta uma área de 2.520m², o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, quer pela dimensão da parcela quer pela sua localização, até porque ficam asseguradas os traçados de infra-estruturas urbanísticas. -----Mais informam que a proposta cumpre os índices previstos para o nível do perímetro urbano em que se insere.

-----Em termos de instrução do processo deverá ser apresentada em sede de 2ª fase planta de implantação com cotas de afastamento da edificação ao eixo do arruamento.

-----Concluem submetendo o processo à consideração do Executivo para a u t o r i z a ç ã o d e o c u p a ç ã o d o e s p a ç o u r b a n i z á v e l .

-----A Câmara deliberou nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da envolvente, quer pela dimensão da edificação, quer pela sua localização, e dado que ficam assegurados os traçados de infra-estruturas urbanísticas. -----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições do parecer técnico

emitido

em

03/06/2008.

PROCESSO DE OBRAS IO 12/2008 – LUÍS MANUEL VICENTE ANACLETO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR – PÓVOA D’ALÉM – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:

-----O pedido é referente à viabilidade de construção de um edifício para habitação, a implantar numa propriedade com 1.520,00m², com 2 fogos de tipologia T3, com 2 pisos acima da cota de soleira e cave para estacionamento (8 lugares de estacionamento), com cêrcea máxima de 10,00m, em área urbanizável de Póvoa de Além, perímetro urbano de nível IV, estando abrangido pela UOPG09.

-----Os serviços técnicos informam que o tipo de intervenção não irá comprometer a organização futura da área envolvente uma vez que se trata de uma pequena área urbanizável confinante com infra-estruturas públicas, sendo que a tipologia proposta enquadra-se na envolvente. -----

Mais informam que o estudo prévio propõe a construção uma edificação com cêrcea de 10,00m, e 2 pisos sobre cave com frente livre, não observando o número de pisos acima da cota média do terreno definida para o local que é de 2 ou uma área de 7,00m.

-----Por último, chamam a atenção para o afastamento do muro à estrada, bem como à solução para o acesso automóvel à propriedade, devendo ser adoptado o afastamento constante a Sul, no condomínio identificado por “Casas do Convento”.-----

-----Emitem parecer **desfavorável à pretensão** por não serem observadas condições específicas de edificação em áreas urbanizáveis de nível IV, constantes no art.º 31º do regulamento do PDMTV, designadamente no que se refere à cêrcea máxima e número de pisos. -----

-----Informam ainda que esta posição poderá ser revista desde que o projecto a desenvolver observe as condições específicas de edificação referidas no ponto 1.2.4 do parecer técnico. -----

-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe a não aprovação do pedido. -----Efectuada a audiência prévia, o requerente não se pronunciou, pelo que se submete o processo ao Executivo para decisão final. -----

-----A Câmara deliberou desfavoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 14/05/2008. -----

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO N° 3 DO ART° 65° DA LEI N° 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ACTUAL

REDAÇÃO:

-----Presente à Câmara

